

ILMO SR.

DR. ENZO RICCI

MD. DIRETOR TÉCNICO DA CODEMAT

20/12

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

GUIA DE RECOLHIMENTO

CÓDIGO DA ENTIDADE N.º

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO ESTADO DE
MATO GROSSO GUIABA MT.

EXERCÍCIO DE 1976

03.711.484/0001-89

NOME, END. E BASE TERRITORIAL DA ENTIDADE SINDICAL

DONIZETTI DO PRADO

NOME DO CONTRIBUINTE

DONIZETTI DO PRADO

COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATIVIDADE PROFISSIONAL OU CATEGORIA ECONÔMICA

POCOA MT.

LOCALIDADE, MUNICÍPIO E ESTADO

RUA BARÃO DE POCOÁ, 300

72340 - POCOÁ - MATO GROSSO

BARTO DE POCOÁ

S/N



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FILIAL DE



EMPREGADO



EMPREGADOR



AGENTE AUTÔNOMO



PROFISSIONAL LIBERAL

RECOLHE A (AO)



BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA POCOÁ

CAPITAL CR\$ 450.000,00

IMPOSTO CR\$ 580,20

MULTA CR\$ 179,82

TOTAL CR\$ 760,02

Imposto Sindical devido de acordo com a legislação vigente.

Pocoá Mt, 12 de Agosto de 1976

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

N.º REF. 208

O ARRECADADOR NÃO SE RESPONSABILIZA PELAS DECLARAÇÕES DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA OU FILIGRANA



Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT

I. C. G. C. 03.474.053/001

COMUNICAÇÃO INTERNA

Rua Pedro Celestino, 24/26
Fones: 3363-3733-1701-4702
5363 - 5364
Cuiabá - MT

DE DIRETOR TÉCNICO	PARA PRESIDENTE DO G. LICITAÇÃO	REF.	DATA 11/08/76	N. do C. 016/203
-----------------------	------------------------------------	------	------------------	---------------------

ASSUNTO Comunicação (Faz)

Com a presente vimos comunicar a V. Sa., que houve um lapso quando da elaboração da quantificação e orçamento para a construção de pontes semi-permanentes de madeira na Rodovia Transpantaneira, ficando determinado o sub - trecho Km ao Km 110, quando deveria ser: Km 110 ao Km 144.

Os demais dados fornecidos estão inteiramente de acordo e solicitamos de V. Sa., a retificação acima apontada, referente ao sub- trecho .

Atenciosamente

Eng.º. Civil Enzo Ricci
Diretor Técnico

ENVIADA POR:
Eng.º. Civil Enzo Ricci

DESTINADA A:
Dr. Joacyr de Figueiredo

RECEBIDA:
EM:



banco financial s.a.
RUA 13 DE MAIO, 915 - C. POSTAL, 353
END. TELEGRÁFICO "FINANCIAL"
CAMPO GRANDE - MT.

[Handwritten signature]
POCONÉ MT- 10 DE AGOSTO DE 1.976.

D E C L A R A Ç Ã O.

Declaramos para devidos fins de direitos e a quem possa interessar que a FIRMA -DONIZETTI DO PRADO trata-se de Firma idônea, nada consta que a desabone .

Diante do exposto, subscrevemo- nos

Cordiais Saudações.

[Handwritten signature]
BANCO FINANCIAL S.A.
AG. DE POCONÉ MT....



BANCO DO BRASIL S.A.

Poconé-MT, 09 de agosto de 1976.

A

DONIZETTI DO PRADO

Nesta

Declaramos, a pedido, que a firma DONIZETTI DO PRADO vem demonstrando idoneidade moral e comercial nos seus negócios com este Banco.

BANCO DO BRASIL S. A. - Poconé (MT)

EFISÊNIO S. M. DE OLIVEIRA
Gerente

VALDIR RODRIGUES ROCHA
Subgerente

**CODEMAT**

CUIABÁ - C. G. C. 03.474.053

TESOURARIA

Cr\$

500,00

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 001901

Valor Recebido de DONIZETE DO PRADO - recolhe à favor desta Cia.
p/aquisição de uma pasta contendo instruções p/participação no Edital de
C. Pública nº 11/76 - ref.Construção de Pontes Semi-Permanentes de madei
ra na Rodovia Transpantaneira, x.x

Cuiabá, 04 de agosto de 19 76

VISTO

Diretor

Tesoureiro

pcb*



CODEMAT

CUIABÁ - C. G. C. 03.474.053

TESOURARIA

Cr\$ 73.098,00

GUIA DE RECOLHIMENTO № 001944

[illegible]

Cuiabá, 11 de agosto de 1976

VISTO

Tesoureiro

Director

pcb*

INPS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS		
CÓDIGO DO EMITENTE 015021	VÁLIDO ATÉ 28 10/2 / 77	SÉRIE	Nº 094184
NOME DONIZETE DO PRADO			
ENDEREÇO - RUA - Nº - MUNICÍPIO - ESTADO RUA BARÃO DE POCONÉ, Nº 560 - POCONÉ - MATO GROSSO			
MATRÍCULA 03.711.454.0001-69		O.G.C. ou C.P.F. 03.711.454/0001-69	
FINALIDADE Para os fins previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto Nº 72.771, de 04/09/73. Obs.: Completar com a letra "D" para as empresas em geral, ou "E" para aquelas que exercitam a comercialização de imóveis.			
CERTIFICO que o contribuinte está em situação regular, ficando ressalvado ao direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida; LOCAL e DATA POCONÉ (MT), 12.08.76 BANCO DO BRASIL S. A. - Poconé (MT) ASSINATURA <i>Valdir Rodrigues Rocha</i>		CARIMBO DO EMITENTE 015021	

Valdir Rodrigues Rocha
Subgerente

Pedro José Varlang
Chefe de Serviço

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

I.C.G.C. 03.474.053/001

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/76

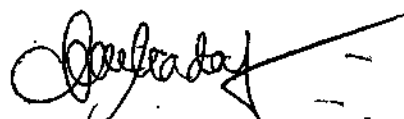


REF.: CONSTRUÇÃO DE 620 METROS LINEA
RES DE PONTES ~~DE MADEIRA~~
DE MADEIRA, NA RODOVIA TRANS--
PANTANEIRA, TRECHO POCONÉ - POR
TO JOFRE, SUBTRECHO KM. ~~80~~
(CASSANCE) ~~AO~~ KM. 110 (CAMPO
DA FAZENDA - PORTO JOFRE).
ao Km 144 (Porto Jofre)

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, nos termos da Lei Estadual nº 3.723/76, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no dia 13 de agosto :x:x:x:x:x:x:x:x: de 1976, às 09 (nove) horas, em sua sede, no sub solo da Secretaria de Planejamento - CODEMAT, C.P.A. em Cuiabá-MT., Concorrência Pública conforme referencia acima.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários a elaboração da proposta, encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

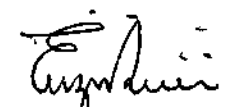
CODEMAT em Cuiabá, 23 de julho de 1976.



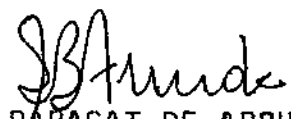
ANTONIO MOYSÉS NADAF
Diretor Presidente



GUILHERME F. ABREU LIMA
Diretor Superintendente



ENZO RICCI
Diretor Técnico



SARITA BARAKAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa

QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCAL : Rodovia Transpantaneira

MUNICÍPIO: Poconé

TRECHO : Poconé/Porto Jofre

SUBTRECHO: ~~Km 80 (Cassanga)~~ - Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre) *ao Km 144 (Porto Jofre)*

EXTENSÃO : 30 Km

OBRAS : Pontes Semi-Permanentes de Madeira

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO Cr\$	PREÇO TOTAL Cr\$
1 - Pontes Semi-Permanentes de Madeira Vão: 20,00 mts.	620	ML	6.550,00	4.061.000,00

IMPORTA a presente em Cr\$ 4.061.000,00 (QUATRO MILHÕES E SESSENTA E HUM MIL CRUZEIROS).

Cuiabá, 29 de junho de 1976.

Bl. Figueiredo
Engº Civil CRISTOVAN MARCELO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO
Chefe do Setor de Engenharia

Enzo Ricci
VISTO: Engº Civil ENZO RICCI
Diretor Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO

RODOVIA : Rodovia Transpantaneira

TRECHO : Poconé/Porto Jofre

SUBTRECHO: ~~Km 80 a Km 110~~ (Campo da Fazenda Porto Jofre) *ao Km 144 (Porto Jofre)*

EXTENSÃO : 30 Km

OBRAS : Pontes Semi-Permanentes de Madeira

ESPECIFICAÇÃO	P R A Z O				VALOR TOTAL Cr\$
	30 DIAS	31 DIAS	30 DIAS	31 DIAS	
1 - Pontes Semi-Permanentes de Madeira - Vão: 20 m	1.015.250,00 x x x x x x x x	1.015.250,00 x x x x x x x	1.015.250,00 x x x x x x x	1.015.250,00 x x x x x x x	4.061.000,00 x x x x x x

Cuiabá, 29 de junho de 1976.---

M. Siqueira
 Engº Civil CRISTOVAM MARCELO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO
 Chefe do Setor de Engenharia

Enzo Ricci
 VISTO: Engº Civil ENZO RICCI
 Diretor Técnico

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
=====

LOCAL :- Rodovia Transpantaneira

TRECHO:- Pocand/Porto Jofre

SUB-TRECHO:-Km 80 (CASSANCE) ao Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre) *ao Km 144 (Porto Jofre)*

EXTENSÃO:- 30 Km

OBRAS :- Pontes Semi-Permanentes de Madeira

Meses	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Metros lineares de Ponte (ML),.....	155	155	155	155
V A L O R CR\$......	1.015.250,00	1.015.250,00	1.015.250,00	1.015.250,00

Cuiabá-Mt., 29 de Junho de 1.976

bls figueiredo
ENGR CIVIL CRISTOVAM MARCELO SIQUEIRA DE FIGUEIREDO
Chefe do Setor de Engenharia

VISTO
Enzo Ricci
ENGR CIVIL ENZO RICCI
DIRETOR TÉCNICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
ICGC Nº 03.474.053/001

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/76

Referência : Construção de 620 metros lineares de pontes ~~substituídas~~ de madeira, na Rodovia Transpantaneira , trecho Poconé - Porto Jofre, subtrecho Km. 80 (Castanheira) ao Km. 110 (Campo da Fazenda - Porto Jofre) *ao Km 144 (Porto Jofre)*

1 - A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, torna público que se acha aberta a Concorrência, de conformidade com a referência acima, nos termos da Lei Estadual nº 3.723/76.

2 - O proponente deverá entregar ao Presidente do Grupo de Licitação da CODEMAT, no sub solo da Secretaria de Planejamento - C.P.A., em Cuiabá-Mt., até às 09:00 (nove) horas do dia 13 (treze) de agosto :x:x:x:x:x:x:x:x, dois (2) envelopes fechados, lacrados e numerados, atendendo o que se segue:

CONCORRÊNCIA Nº

FIRMA :

ENDEREÇO :

Declarando num dos Envelopes: "ENVELOPE - I - "DOCUMENTOS" e no outro: "ENVELOPE II - PROPOSTA".

3 - O "ENVELOPE I - DOCUMENTOS", no ato da Concorrência será aberto em primeiro lugar e deverá conter os documentos abaixo, comprobatórios da idoneidade técnica e financeira da proponente, os quais serão incorporados aos autos da Concorrência.

3.1 - Declaração de pleno conhecimento de todas as leis, regulamentação e usos vigentes no Estado de Mato Grosso, assim como de tudo o mais que tiver relação com a presente Con-



corrência;

3.2 - Declaração de pleno conhecimento de tudo o que se relaciona com as condições gerais, locais e instalações, precariedade das vias de acesso, condições climáticas, dificuldades de mão de obra, etc;

3.3 - Declaração de aceitação da fiscalização pela Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso ou seu preposto;

3.4 - Compromisso por escrito de, caso vença a Concorrência, executar os serviços de acordo com as normas e especificações constantes da Pasta Técnica;

3.5 - Atestado de idoneidade financeira, fornecida por 2 (dois) estabelecimentos bancários com firma reconhecida;

3.6 - Compromisso por escrito de, caso vença a Concorrência, fazer os serviços objeto do presente Edital, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.17, após o recebimento da Ordem de início dos serviços emitida pela CODEMAT;

3.7 - Comprovante do recolhimento da Garantia referida no item 4 deste Edital;

3.8 - Recibo de recolhimento, na Tesouraria da CODEMAT, da importância de R\$500,00 (quinhentos cruzeiros), referente ao valor da Pasta Técnica, constituída de todos os elementos necessários à elaboração da proposta.

3.9 - Comprovação, através de Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado sede da proponente, de que o capital registrado e integralizado é igual ou superior a R\$50.000,00 - (cincoenta mil cruzeiros), realizado pelo menos até 120 (cento e vinte) dias antes da data da publicação do Edital de Concorrência;

A certidão tratada neste subitem deverá ter sido expedida, no máximo, 30 dias da data da licitação.

3.10 - Certidão ou Fotocópia do Contrato Social em vigor, ou Certidão de inteiro teor, quando se tratar de firma individual, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ou na do Estado de origem da proponente;

3.11 - Quando se tratar de sociedade anônima,



fotocópia nítida do Diário Oficial em que foi publicado o seu Estatuto em vigor.

3.12 - Declaração de que no preço global ou total estão incluídos as leis sociais, emolumentos e outros encargos fiscais a cargo da firma empreiteira, com firma (s) reconhecida (s).

3.13 - Certidão do cumprimento da Lei dos dois terços (2/3) fornecido pelo Departamento Nacional do Trabalho, ou declaração, com firma reconhecida, de que não está sujeito a essa obrigação, quando for o caso;

3.14 - Certidão ou atestado de quitação com o Salário Educação;

3.15 - Fotocópia da Carteira de Identidade e do CIC do ou dos responsáveis pela firma e signatários da proposta;

3.16 - Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

3.17 - Prova de registro e regularidade da firma no Instituto Nacional de Previdência Social (Certidão);

3.18 - Certidão Negativa do Imposto de Renda do (s) responsável (eis) pela firma;

3.19 - Prova de quitação do Imposto Sindical - devido pelo empregador, através de fotocópia da Guia de Recolhimento;

3.20 - Prova de quitação com o Serviço Militar do (s) responsável (eis) pela firma;

3.21 - Certidão Negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos da Comarca de origem do concorrente, com a data da expedição, no máximo de 30 (trinta) dias, bem como do Cartório de Protestos da Comarca desta Capital; se a firma concorrente tiver filial ou mantiver escritório em Cuiabá-Mt.

3.22 - Prova de quitação com a Lei Eleitoral dos sócios Diretores da firma e da (s) pessoa (s) habilitada (s) e assinar contratados pela mesma, através da certidão emitida pelo Juízo Eleitoral;

3.23 - Certidão ou atestado fornecido por entidade pública, ou por sociedade de economia mista, comprobatório da execução de serviços similar, diretamente pela firma proponente.



4. CAUÇÃO

Para participação da presente licitação o (s) interessado (s) deverá (ão) recolher na Tesouraria da CODEMAT a importância de R\$73.098,00 (setenta e três mil e noventa e oito cruzeiros).

4.1 - Conhecidos o resultado da Concorrência e a classificação dos licitantes, a caução será devolvida, mediante requerimento do interessado dirigido ao Presidente da CODEMAT, ressalvado o subitem seguinte;

4.2 - A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder da CODEMAT e será devolvida juntamente com a estabelecida para assinatura do contrato;

5 - Todos os documentos solicitados para esta licitação deverão vir em original e/ou fotocópias nítidas e autenticadas em Cartório, obedecendo rigorosamente a ordem enumerada, e em 2 (duas) vias, observado o subitem 7.7 deste Edital.

5.1 - Os documentos emanados de firmas particulares deverão vir obrigatoriamente, com as respectivas firmas reconhecidas por Tabelião.

6 - "O ENVELOPE II - PROPOSTA" - a ser apresentado separadamente - somente será aberto depois de analisados e julgados satisfatórios, a critério do Grupo de Licitação, os documentos constantes do Envelope I - DOCUMENTOS - e deverá conter:

6.1 - Orçamento, com os preços unitários e global, observado o subitem 7.15;

6.2 - Declaração de que aceita a forma de pagamento da CODEMAT.

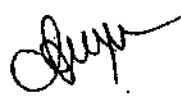
7 - OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O ato de abertura das propostas será encerrado com a lavratura de uma ATA que será assinado por todos os presentes;

7.2 - As propostas serão rubricadas, obrigatoriamente, pelos Senhores membros do Grupo de Licitação aludido no item 2 (dois) deste Edital, e Concorrentes que estiverem presentes ao ato de abertura e que isso desejarem;

7.3 - À CODEMAT se reserva o direito de escolher a proposta que mais lhe convier, a seu inteiro juízo e critério;

7.4 - À CODEMAT é facultado o direito de anular



a Concorrência por sua iniciativa, se conveniente;

7.5 - Concluído o julgamento da Concorrência, esta homologada pela Diretoria da CODEMAT, a proponente vencedora será convidada a comparecer ao Departamento Técnico para elaboração definitiva do Contrato ou documento equivalente, o qual entrará em vigor a partir da sua assinatura.

7.6 - No caso de questão jurídica, o foro será sempre o da cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso;

7.7 - A PROPOSTA (II) e seus anexos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, sendo que uma poderá ser em foto cópia;

7.8 - Os serviços extracontratuais, porventura necessários, só serão aceitos pela CODEMAT quando devidamente aprovados pelo Departamento Técnico, com autorização expressa da Diretoria, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual;

7.9 - A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso se reserva o direito de rescindir o contrato, a ser com ela firmado, se:

- a) - A fiscalização da CODEMAT constatar qualquer fraude;
- b) - A firma vencedora;
 - 1. falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
 - 2. transferir, no todo ou em parte, o contrato sem prévia autorização;
 - 3. Deixar de cumprir qualquer das cláusulas do contrato.

7.10 - As especificações, anexos e demais documentos que orientam a elaboração da Proposta ficam fazendo parte integrante do presente Edital de Concorrência, como se nele estivessem transcritos.

7.11 - A multa a ser aplicada por dia de atraso na entrega do objeto deste Edital será de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do contrato ou documento equivalente que venha ser assinado.

7.12 - Admite-se CONSÓRCIO DE FIRMAS, formali-



zado em documento registrado na Junta Comercial do Estado sede;

7.13 - A comprovação será feita através de certidão fornecida pela Junta Comercial de origem, com data não superior a 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7.14 - REAJUSTAMENTO - Para a execução do objeto deste Edital não haverá reajustamento de preços;

7.15 - ORÇAMENTO - O orçamento da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso é de R\$3.654.900,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos cruzeiros) admitindo-se uma variação na faixa de 10% (dez por cento) para menos, até 10% (dez por cento) para mais.

7.16 - A empreiteira fica obrigada a aceitar , nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

7.17 - PRAZO - Para a presente empreitada o prazo será de 122 (cento e vinte e dois) dias, contados de 5 dias ' após a expedição da ordem de serviço pela CODEMAT, depois da assinatura do contrato ou documento equivalente.

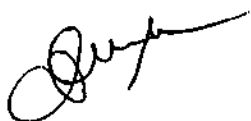
7.18 - REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução destes serviços será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

7.19 - PAGAMENTO - O pagamento será feito a empreitada através de medições mensais.

8 - CAUÇÃO CONTRATUAL - A caução exigida para assinatura do contrato é de R\$182.745,00 (cento e oitenta e dois - mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria da CODEMAT, em Cuiabá, até a data da assinatura do mesmo, através da Guia de Recolhimento fornecida pela mesma Tesouraria, que ficará retida com a que foi depositada para participação na Concorrência, e serão devolvidos juntamente com o último pagamento efetuado à firma empreiteira, após o término da obra.

9 - As bases para a proposta constam deste Edital e anexos que serão partes integrantes daquele.

10 - Correrão inteiramente à conta da proponente vencedora as despesas fiscais, sociais e mais o que for necessário para a realização da presente empreitada.

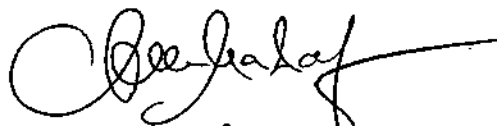


11 - O Grupo de Licitação referido no item 2 deste Edital estará devidamente habilitado para julgar as propostas e, resolver os casos omissos.

12 - Para as firmas cadastradas na CODEMAT, fica substituído pelo cartão de Pré-Licitação atualizado os itens :
3.10 - 3.11 - 3.15 - 3.16 - 3.17-.

13 - Aplica-se à presente Concorrência toda a legislação pertinente à matéria, notadamente a Lei Estadual nº 3.723/76.

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 27 de julho de 1976.



ANTONIO MOYSÉS NADAS
Diretor Presidente



GUILHERME F. A. LIMA
Diretor Superintendente



ENZO RICCI
Diretor Técnico



SARITA BARACAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa

QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO

LOCAL : Rodovia Transpantaneira

MUNICÍPIO : Poconé

TRECHO : Poconé-Porto Jofre

SUBTRECHO : ~~Km 80 (Cassanga)~~ - Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre) *ao Km 144 (Porto Jofre)*

EXTENSÃO : 30 Km

OBRAS : Pontes Semi-Permanentes de Madeira

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1 - Pontes Semi-Permanentes de <u>Ma</u> deira Vão: 20,00 mts.	620	ML

C R O N O G R A M A F I S I C O - F I N A N C E I R O

LOCAL : Rodovia Transpantaneira

TRECHO : Poconé-Porto Jofre

SUB-TRECHO: ~~Km 00 (CASSANGE)~~ ao Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre) *ao Km 144 (Porto Jofre)*

EXTENSÃO: 30 Km

OBRAS : Pontes Semi-Permanentes de Madeira

Meses	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Metros lineares de Ponte (ML).....	155	155	155	155

C R O N O G R A M A F Í S I C O F I N A N C E I R O

PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO

RODOVIA : Rodovia Transpantaneira

TRECHO : Poconé-Porto Jofre

SUBTRECHO : ~~Km 80 a~~ km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre) *ao Km 144 (Porto Jofre)*

ESTENSÃO : 30 Km

OBRAS : Pontes Semi-Permanentes de Madeira

ESPECIFICAÇÃO	P R A Z O				VALOR TOTAL Cr\$
	30 DIAS	31 DIAS	30 DIAS	31 DIAS	
1 - Pontes Semi-Permanentes de Madeira - Vãos 20 m.	:x:x:x:x:x:x:	:x:x:x:x:x:x:	:x:x:x:x:x:x:	:x:x:x:x:x:x:	:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

CONSTRUÇÃO DE PONTE SEMI-PERMANENTE DE MADEIRA

LOCAL: Rodovia de Integração do Pantanal

Vão : 20 metros

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

1. - Instalação do canteiro da obra
- 2.- Escavações para fundações
- 3.- Reaterros de fundações
- 4.- Concreto ciclópico para embasamentos dos esteios
- 5.- Madeiramento

5.1 - Toda madeira para emprego definitivo será de aroeira, piúva, cumbaru, ou de lei, a critério da fiscalização bem seca, isenta de partes brancas de carunchos e de brocas, não queimadas e sem nós ou fenda que comprometam sua durabilidade, resistência e aparência.

5.2 - Só serão usadas madeiras serradas de quina viva, assim especificadas:

5.2.1 - Esteios: aroeiras

5.2.2.- Contraventamentos: aroeira, cumbaru ou piuva

5.2.3 - Vigas: aroeira, cumbaru ou piuva

5.2.4 - Sub-vigas: aroeira, cumbaru ou piúva

5.2.5 - Estradas: pranchões ou cumbaru

5.2.6 - Guarda-corpo: piúva

5.2.7 - Caixão de aterro: esteio de aroeira, pranchões de cumbaru

5.2.8 - Rodeiros: pranchões de cumbaru

6.- Pinturas

6.1 - Todas as estruturas da ponte deverão ter os madeiramentos pintados com tintas betuminosas com 2 (duas) demãos.

7.- Acessórios

7.1 - Nas extremidades do guarda corpo deverão ser instalados 1 (um) "olho de gato" de cada lado num total de 4 (quatro).

8.- Ferragens

8.1 - Chapas em ~~1/2~~ de 2 1/2 X 3/8 X 170

8.2 - Parafusos das chapas acima de 3/4 X 27

8.3 - Parafusos de 5/8 X 52

(Cont)



- 8.4 - Parafusos de 5/8 X 72
- 8.5 - Parafusos de 3/4 X 72
- 8.6 - Parafusos de 3/8 X 20
- 8.7 - Parafusos de 3/4 X 25
- 8.8 - Parafusos de 3/4 X 60
- 8.9 - Parafusos de 1" X 72
- 8.10 - Parafusos de 3/4 X 72
- 8.11 - Grampos para rodeiro.
- 8.12 - Arruelas - 20% a mais do total de parafusos

Obs:- O empreiteiro deverá apresentar um documento que prova ser possuidor de dois conjuntos bate-estacas com macaco pesando no mínimo 500 Kg.

[Handwritten signature]

RELAÇÃO DE MATERIAIS

OBRA : Ponte semi-permanente de Madeira

LOCAL: Rodovia de Integração do Pantanal

I - Esteios

2 X 5 Esteios de (25 X 30 X 320) cm

3 X 5 Esteios de (25 X 30 X 450) cm

II - Contraventeiros

6 X 1 Travesseiros (25 X 20 X 510) cm

3 X 2 Traves em "X" de (20 X 20 X 540) cm

3 X 2 Madeiras para apoio em "X" (20 X 20 X 510) cm

2 X 1 Travesseiros (20 X 20 X 500) cm.

III - Vigas

5 X 4 vigas de (25 X 30 X 500) cm

IV - Sub-vigas

5 X 3 sub-vigas de (25 X 30 X 200) cm

V - Pisos

90 pranchões de (8 X 20 X 450) cm

10 pranchões de (8 X 20 X 500) cm

40 mts. lineares de (15 X 15) - rodapé

160 mts. lineares de pranchões (8 X 20 X 500) - rodeiro.

VI - Guarda corpo

80 mts. lineares de madeira de (10 X 10)

38 peças de madeira de (30 X 6 X 6)

VII - Caixa de Aterro

16 pranchões de (20 X 20)

8 X 4 pranchões de (20 X 8 X 250)

2 tirantes de Ø 1/2 X 600

2 X 4 esteios de (20 X 20 X 350) cm

VIII - Fundação

Concreto ciclópico ao traço de 1 : 3 : 6, com 30% de pedra de mão por metro cúbico

Cimento - (208 kg) 4,2 sacos de 50 kgs.

Areia - 0,441 m³

Cascalho - 0,42 m³

Pedra de mão - 0,250 m³

IX - Ferragem

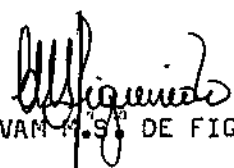
25 chapas em "U" de 2 1/2 X 3/8 X 170
50 parafusos de chapas acima de 3/4 X 27
24 parafusos de 5/8 X 52
3 parafusos de 3/4 X 72
15 parafusos de 3/4 X 72
44 parafusos de 3/8 X 20
18 parafusos de 3/4 X 25
60 parafusos de 3/9 X 60
15 parafusos de 1" X 72
6 parafusos de 3/4 X 72

X - Pintura

Tinta a base de pixa - 550 m²
Tinta a óleo branca - 160 m²

Obs:- As peças serão pintadas com pixe antes de suas fixações.


ENGº CIVIL ENZO RICCI
DIRETOR TÉCNICO


ENGº CIVIL CRISTOVAM F. S. DE FIGUEIREDO

Diário Oficial
28/07/76

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT**
I.C.G.C. 03.474.053/001

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/76

Ref: Construção de 620 Metros Lineares de Pontes de madeira, na Rodovia Transpantaneira, trecho Poconé — Porto Jofre, Subtrecho KM. 80 (Cassange) ao KM. 110 (Campo da Fazenda - Porto Jofre).

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, nos termos da Lei Estadual n. 3.723-76, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no dia 13 de agosto de 1976, às 09 (nove) horas, em sua sede, no sub solo da Secretaria de Planejamento — CODEMAT, CPA em Cuiabá-MT., Concorrência Pública, conforme referencia acima.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários a elaboração da proposta, encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

CODEMAT, em Cuiabá, 23 de julho de 1976.

Antonio Moysés Nadaf — Diretor Presidente

Enzo Ricci - Diretor Técnico

Guilherme F. A. Lima - Dir. Superintendente

Sarita Baracat de Arruda - Diretora Administrativa

Diário Oficial
99/07/76

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT**
I.C.G.C. 03.474.053/001

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/76

Ref: Construção de 620 Metros Lineares de Pontes de madeira, na Rodovia Transpantaneira, trecho Poconé — Porto Jofre, Subtrecho KM. 80 (Cassange) ao KM. 110 (Campo da Fazenda — Porto Jofre).

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, nos termos da Lei Estadual n. 3.723-76, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no dia 13 de agosto de 1976, às 09 (nove) horas, em sua sede, no sub solo da Secretaria de Planejamento — CODEMAT, CPA, em Cuiabá-MT, Concorrência Pública conforme referencia acima.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários a elaboração da proposta, encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

CODEMAT, em Cuiabá, 23 de julho de 1976.

Antonio Moysés Nadaf — Diretor Presidente

Ezso Ricci - Diretor Técnico

Guilherme F. A. Lima - Dir. Superintendente

Serita Baracat de Arruda - Diretora Administrativa

Diário Oficial
30/07/76.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO — CODEMAT**
I.C.G.C. 03.474.053/001

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/76

Ref: Construção de 620 Metros Lineares de Pontes de madeira, na Rodovia Transpantaneira, trecho Poconé — Porto Jofre, Subtrecho KM. 80 (Cassange) ao KM. 110 (Campo da Fazenda - Porto Jofre).

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, nos termos da Lei Estadual n. 3.723-76, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no dia 13 de agosto de 1976, às 09 (nove) horas, em sua sede, no sub solo da Secretaria de Planejamento — CODEMAT, CPA, em Cuiabá-MT., Concorrência Pública conforme referencia acima.

A Pasta Técnica contendo o Edital completo e demais elementos necessários a elaboração da proposta, encontra-se à venda no endereço acima indicado ao preço de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada.

CODEMAT, em Cuiabá, 23 de julho de 1976.

Antonio Moyses Nadai — Diretor Presidente

Enzo Ricci - Diretor Técnico

Guilherme F. A. Lima - Dir. Superintendente

Sarita Baracat de Arruda - Diretora Administrativa

CF. Nº 000756

Cuiabá, 29 do julho de 1976.

D : Companhia de Desenvolvimento do Estado do Mato Grosso
- CODEMT -

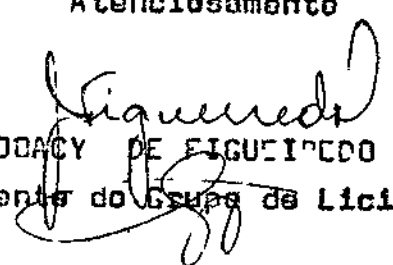
A : SEDINAT

Prezado Senhor

Com a presente solicito do V. SA a gentileza de mandar publicar nos jornais do Estado os Editais que em anexo en viamos.

Sem mais para o momento aproveitamos a opor tunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


JOACY DE FIGUEIREDO
Presidente do Grupo de Licitação

O GRUPO DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, instituída pela Portaria nº 13/73 de 15 de março de 1973, da Diretoria da supra citada Companhia, e com parecer fundamentado da Diretoria Técnica¹ Setor de Engenharia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que, a complementação da Rodovia Transantaneirara é de sumária urgência,

Considerando que, o prosseguimento das obras, somente se torna viável nesta época do ano, satisfazendo assim, constratante e contratados,

Considerando que, o aviso de licitação da Concorrência Pública nº 11/76, inerente à construção de 620 metros lineares de Ponte de Madeira, trecho Poconé - Porto Jofre, mais precisamente sub - trecho km 80 (cassange) ao km 110 (campoda fazenda Porto Jofre), houve lapso na descrição onde efetivamente a obra deve realizar-se, pois esta, será realizada no sub - trecho campo da fazenda Porto Jofre que será no sub - trecho km 110 ao km 144 e não no sub - trecho compreendido entre o km 80 ao km 110,

RESOLVE

art. 1º - É defeso aos concorrentes ou seus representantes legais aceitarem ou não a alteração do local onde deverão realizar a construção das pontes, antes da abertura das propostas.

art. 2º - O ciente dos concorrentes, antes da abertura das propostas, implica, expressamente na sua aceitação.

art. 3º - Os concorrentes ou seus representantes legal, que após aquiescer com os termos ora exarados, inibe - lhe de manifestar administrativa ou judicialmente, contra a re/ratificação que neste ato se realiza.

art. 4º - Seguem os demais termos inseridos no Edital de Concorrência Pública nº 11/76, de 23 de julho de 1976.

Joacyr de Figueiredo
JOACYR DE FIGUEIREDO

Diocles de Figueiredo
DIOCLEL DE FIGUEIREDO

Luiz Nazareno Teixeira
LUIZ NAZARENO TEIXEIRA

Lauro M. Kuroyanagi
LAURO M. KUROYANAGI

Juraci Gutierrez Wuerzius
JURACI GUTIERRES WUERZIUS

CLIENTE:

Longelli Neto

D O C U M E N T A Ç Ã O

DO SRº DONIZETTI DO PRADO

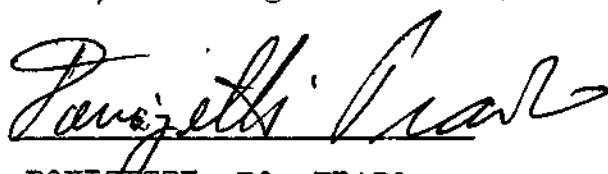
D E C L A R A Ç Ã O

A firma DONIZETTI DO PRADO, estabelecida no Município de Poconé, Estado de Mato-Grosso, Registrada na Junta Comercial sob o nº 7.288 e C.G.C. nº 03 711 454 / 002, representada pelo seu proprietário Senhor DONIZETTI DO PRADO, Declara de pleno acôrdio com as exigências e Normas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-GROSSO CODEMAT, estando de pleno conhecimento das exigências contida na tomada de Preço nº 11/76 no paragrafo e item.

3.1 - De todas as Leis, regulamentações e usos vigentes no Estado de Mato-Grosso, assim como de tudo o mais que tiver relação com a presente proposta.

A presente declaração é verdade e dou fé.

Poconé-Mt., 10 de Agosto de 1.976


DONIZETTI DO PRADO

Reconheço verdadeira a firma supra
Donizetti Prado
do que dou fé.
Poconé, 12 de agosto de 1976
Em test. Amélia de verdade
Tabelião: Ana Maria Prado e Silva



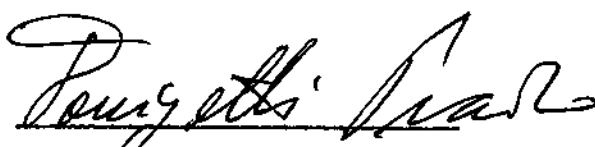
D E C L A R A Ç Ã O

A firma DONIZETTI DO PRADO, estabelecida no Município de Poconé, Estado de Mato-Grosso, Registrada na Junta Comercial sob nº 7.288 e C.G.C. nº 03 711 454 / 002, representada pelo seu proprietário senhor DONIZETTI DO PRADO, declara de pleno acôrdo com as exigências e normas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO - GROSSO - CODEMAT, contidas na Pasta de Concorrência nº 11/76, estando de pleno conhecimento das exigências contidas no parágrafo e item

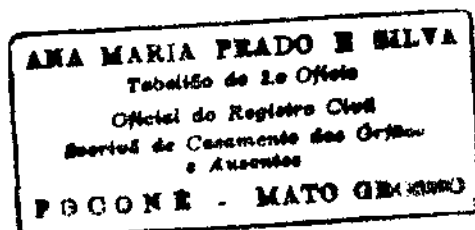
3.2 - De todas as condições gerais, locais e instalações, precariedades das vias de acesso, condições climáticas, dificuldade de mão de obra.

A presente declaração é verdade e dou fé.

Poconé-Mt., 10 de Agosto de 1.976


DONIZETTI DO PRADO

Reconheço verdadeira a firma supra
Donizetti Prado
do que dou fé.
Poconé, 12 de agosto de 1976
Em test. Ampli. do da verdade
Tabelião: Ana Maria Prado, Silva



Handwritten signature/initials at the top of the page.

DECLARAÇÃO

A firma DONIZETTI DO PRADO, estabelecida no Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial sob o nº 7.288 e C.G.C. nº 03 711 454 / 002, representada pelo seu proprietário senhor DONIZETTI DO PRADO, declara de pleno acôrdo com as exigências e normas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, contidas na Pasta de Concorrência nº 11/76, estando de pleno conhecimento das exigências contidas no parágrafo e ítem.

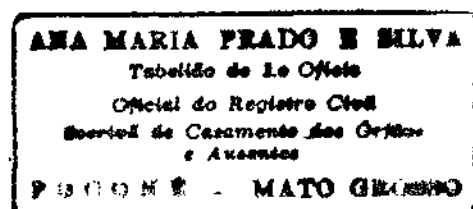
3.3 - De todas as fiscalizações (aceitação) pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT ou seu preposto.

A presente declaração é verdade e dou fé.

Poconé-Mt., 10 de Agosto de 1976

Handwritten signature of Donizetti do Prado
DONIZETTI DO PRADO

Reconheço verdadeira a firma supra
Donizetti Prado
do que dou fé.
Poconé, 12 de agosto de 1976
Em test. Amplilys da verdade
Tabelião: Ana Maria Prado e Silva



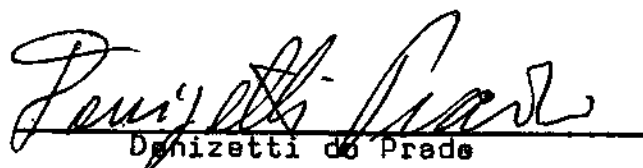
D E C L A R A Ç Ã O

A firma DONIZETTI DO PRADO, estabelecida no município de Poconé, Estado de Mato Grosso, registrada na JUNTA COMERCIAL sob nº - nº7.288 e C.G.C nº 03 711 454/002, representada pelo seu proprietário senhor Donizetti do Prado; Declara de pleno acordo com as exigências e normas contidas na Pasta de Concorrência nº 11/76 da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, estando de pleno conhecimento das exigências contidas no parágrafo e item.

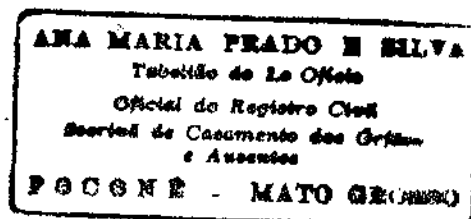
3.4-De caso vencer a concorrência, executar os serviços de construção das pontes semi-permanentes de madeira de acordo com os projetos, normas, especificações constantes da Pasta Técnica.

A presente declaração é verdade e dou fé.

Pocóné, 10 de Agosto de 1.976.


Donizetti do Prado

Reconheço verdadeira a firma Donizetti do Prado
do que dou fé.
Poconé, 12 de agosto de 1976
Em test. Amélia da verdade
Tabelião: Ana Maria Prado e Silva



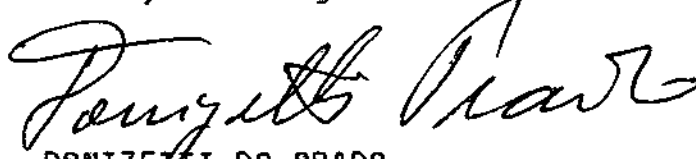
DECLARAÇÃO
=====

A Firma DONIZETTI DO PRADO, estabelecida no Município de Poconé, Estado de Mato-Grosso, registrada na Junta Comercial sob nº 7.288 e C.G.C. nº 03 711 454/0002-40, representada pelo seu proprietário Senhor DONIZETTI DO PRADO. Declara de pleno acordo com as exigências e normas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO-GROSSO - CODEMAT, estado de pleno conhecimento das exigências contidas na Tomada de Preço nº 11/76 no parágrafo e item:

3.6 - De caso vença a Concorrência, fazer os serviços objeto do presente Edital, dentro do prazo estabelecido no subitem - 7.17, após o recebimento da Ordem de início dos serviços emitida pela CODEMAT.

A presente declaração é verdade e dou fé.

Poconé mt, 10 de agosto de 1976


DONIZETTI DO PRADO

Reconheço verdadeira a firma supra

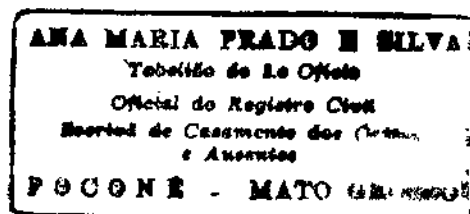
Donizetti Prado

do que dou fé.

Poconé, 12 de agosto de 1976

Em test. Amplio da verdade

Tabelião: Ana Maria Prado e Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO N. 18.919

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o n. 5.878, dirigido por DONIZETTI PRADO, que revendo os nossos arquivos, constatamos que a Firma Individual requerente, está devidamente registrada e arquivada nesta Junta Comercial, sob o n. 7.288. DADOS INICIAIS: Sede: Poconé-MT., à Rua Barão de Poconé, 560; capital social : CR\$ 5.000,00; objetivo comercial: Máquina de beneficiamento e venda de arroz; início de atividades em 01.05.67; prazo de duração indeterminado. Posteriormente foram arquivados os seguintes documentos: Em 10.04.68, foi arquivada a alteração em que consta o seguinte: Aumento do capital social para CR\$ 32.000,00, destacando CR\$ 20.000,00, para a filial sito à Fazenda Santa Terezinha, município de Poconé-MT., o ramo de atividades será o de Serraria e máquina de beneficiamento e venda de arroz. Adotou a denominação de: Máquinas de Beneficiamento Serraria e Faz. Santa Terezinha. Em 14.11.75, sob o n. 7.288/2 - O ramo de atividades passou a ser: Indústria e Comércio de madeiras, fazenda e construções de pontes, casas e currais de madeiras. O nome do estabelecimento, da sede é: Indústria e Comércio.. de Madeira, Fazenda e Construções Santa Terezinha. Da filial: Construções de Pontes, Casas e Currais de Madeira Santa Terezinha. O capital foi elevado para CR\$ 450.000,00, assim distribuído: Matriz CR\$ 300.000,00 e Filial: CR\$ 150.000,00. Nada mais consta anotado em nossa ficha de arquivo. Eu, *[assinatura]* datilografei. Eu, *[assinatura]* conferi. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ .-

Cuiabá (MT), 09 de agosto de 1976.-

[assinatura]
JOÃO BARBOSA CARAMURU
Secretário Geral

Donizetti do Prado

DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DE ALTERAÇÃO E AUMENTO DE CAPITAL.

DONIZETTI DO PRADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade de Pooné, Estado de Mato-Grosso, à Rua Barão de Pooné nº 560, portador da carteira de identidade nº RG- 13.860 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato-Grosso, filho de Alvaro Rodrigues do Prado e Da. Angelina Marques do Prado, nascido em 04 de outubro de 1.917 em Pooné-Mt, afin de alterar e aumentar o capital social de sua firma:

D E C L A R A :

- 1ª - Que a sua firma é **DONIZETTI DO PRADO;**
- 2ª - Que a sua atividade comercial passa a ser: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO / DE MADEIRAS, FAZENDA , E CONSTRUÇÕES DE PONTES, CASAS E CURRAIS - DE MADEIRAS.**
- 3ª - Que está estabelecido na Fazenda Santa Teresinha, no Município de Pooné- Mato-Grosso.
- 4ª - Que a denominação comercial passa a ser: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA, FAZENDA E CONSTRUÇÕES SANTA TEREZINHA,**
- 5ª - Que não tem pessoas com direito de fazer uso dela.
- 6ª - Que o Capital Social é de CR\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZEIROS),
- 7ª - Que foi elevado para CR\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS).
- 8ª - Que o respectivo aumento foi de CR\$ 418.000,00 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL CRUZEIROS).
- 9ª - Que a **MATRIZ** passa a ser: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA E FAZENDA SANTA TEREZINHA**, destacando-se o Capital de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).
- 10ª - Que a **FILIAL** passa a ser: **CONSTRUÇÕES DE PONTES, CASAS E CURRAIS DE MADEIRA SANTA TEREZINHA**, destacando-se o Capital de CR\$ 150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS).
- 11ª - Que o respectivo aumento foi integralizado com transferência de **LUCROS EM SUSPENSÃO** CR\$ 388.895,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL OTOCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS) e em **DINHEIRO** CR\$ 29.105,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E CINCO CRUZEIROS).
- 12ª - Que está registrada na **JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO** sob o nº 7.288 e **ARQUIVADA** sob o nº FI/184, de 11.02.69.

Pooné mt, 10 de novembro de 1.975

Donizetti do Prado
DONIZETTI DO PRADO

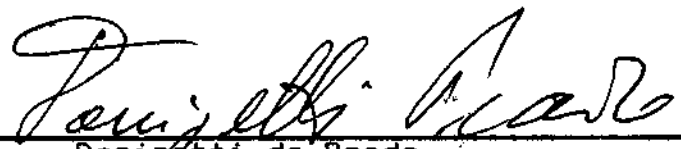
D E C L A R A Ç Ã O

A firma DONIZETTI DO PRADO, estabelecida no Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial sob nº 7.288 e C.G.C. nº 03 711 454/ 002, representada pelo seu proprietário senhor DONIZETTI DO PRADO, Declara de Pleno acôrdo com as exigências e normas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, - CODEMAT, estando de pleno conhecimento das exigências contidas na Tomada de Preços nº 11/76 no parágrafo e item :

3.12 - De que no preço do objeto deste Edital já estão incluídos todos os custos que recaiam para sua execução nas localidades; sem qualquer onus para a CODEMAT.

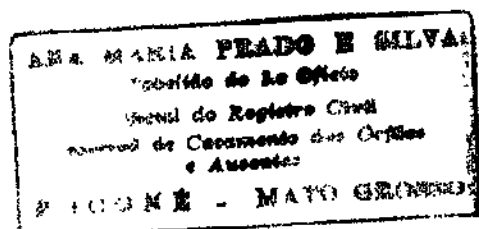
A presente declaração é verdade e deu fé.

Poconé, 18 de Agosto de 1.976.


Donizetti do Prado

Reconheço verdadeira a firma supra
Donizetti Prado

do que dou fé.
Poconé, 12 de agosto de 1976
Em te t. Amplilva de verdade
Tabelião: Ana Maria Prado e Silva





MINISTÉRIO DO TRABALHO CADASTRO DE EMPRESAS
SITUAÇÃO NO MÊS DE ABRIL DE 19 76
(De acordo com o art. 360 da consolidação das leis do trabalho)

As informações constantes deste formulário, serão utilizadas em conjunto com o Ministério da Fazenda-Caixa Econômica Federal-Programa de Integração Social-PIS

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO

02 Código de Município 03 Código de Atividades 04 Nº de folhas relação de empregados
u 78.740

05 Firma
DONIZETTI DO PRADO

07 Endereço do estabelecimento
FAZENDA SANTA TEREZINHA

09 Estado 10 Município
MATO GROSSO POCONÉ

12 Nº de empregados registrados 13 Outras pessoas que trabalham no estabelecimento
07 01

01

03.711.454/0001-69

DONIZETTI DO PRADO

FAZENDA SANTA TEREZINHA ZONA RURAL
CEP 78.740

POCONÉ

carimbo do CGC do Ministério da Fazenda

06 Estabelecimento
FAZENDA SANTA TEREZINHA

08 Cidade
POCONÉ

11 Total da folha de pagamento do mês de abril
3.800,00

14 Naturalizados 15 Estrangeiros 16 Autônomos
Avulsos

PRINCIPAL ATIVIDADE DO ESTABELECIMENTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a firma supra, estabelecida neste Estado, apresentou no prazo legal, a relação anual de seus empregados, em observância ao disposto no art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5452, de 1.º de maio de 1943, sendo fornecida à mesma a presente CERTIDÃO, conforme estabelece o artigo 362, § 1.º da mesma Consolidação, alterada pelo Decreto-Lei n.º 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Em 28 de JUNHO de 19 76
ORF. em 30/06/76

Nivaldo Lopes da Silva
MAT. 1.030.144
NESP. EXPEDIENTE

12392/9129

30.06.76

ORF. - POCONÉ - MT.

Visto do Delegado Regional do Trabalho

Assinatura do funcionário
encarregado do recebimento

A presente CERTIDÃO terá fé pública em todo o território nacional, constituindo documento bastante para os efeitos de prova a que alude o § 1.º do art. 362 da C.L.T., modificado pelo Decreto-Lei n.º 229/67, desde que recolhida a taxa igualmente aludida no citado dispositivo, permitindo-se fotocópias autenticadas de ambos os documentos. Esta CERTIDÃO e a guia correspondente só terão valor até 30 de setembro do ano seguinte àquele a que se referirem. Qualquer rasura inutiliza esta CERTIDÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CERTIDÃO

Atestamos, para os devidos fins que
a Empresa - Donizetti do Prado
Contribuinte n° 4370/75
estabelecida à Rua Fazenda Santa Terezinha - S/N.
na Cidade Poconé, Estado Mt.,
está quite com o Salário-Educação, referente ao exercício de 1.975, conforme
estabelece o Decreto 336/71, podendo assim participar de Concorrências Públicas no
Estado.
Validade 31 / 08 / 76

Cuiabá, 09 de agosto de 1976

REINALDO DE LAMONICA FREIRE
ASSESSOR DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PRIMEIRA

04/10/17

BONIZETTI PRADO

30/09/79

066777371 72

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, FISCAL, O DEBÃO LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO CONTRATANTE

Bonizetti Prado

AMPROVADO PELA INSTR. N.º 100/79

POLÍCIA DE MARO GROSS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira 44-111

Nome *Domínguez de*
Prada

Filiação *Roberto Domínguez de*
Prada e Prigol
Marquês de Prada

Nascido a *22* de *Outubro*
em *Rosari*

Naturalidade *Prada*

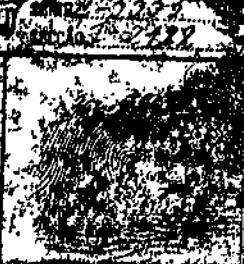
Cultr *Brasileira* olhos *castanhos*

Obs.

Quilô *da Prada*

João P. de M. ...

O DIRETOR DO INSTITUTO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO
Seção de Dívida Ativa

CERTIDÃO N.º

01003

(PARA USO DA REPARTIÇÃO)

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA

Nome completo

DONIZETTI PRADO

Domicílio Fiscal: rua, número, cidade

FAZENDA SANTA TEREZINHA - ZONA RURAL

Inscrição no C.P.F. ou C.G.C.

CGC - 03.711.454/000-40

Atividade ou Ramo de Negócio

SERRARIA E MÁQUINA DE BENEFICIAR ARROZ

Fim a que se destina a Certidão

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - JUNTO AO DERMAT-MT.

Em cumprimento ao despacho do Senhor Procurador da Fazenda Nacional, na petição protocolada nesta Seção, sob o número supra-indicado, e ressalvado o direito da Fazenda Nacional de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, que, revendo os registros da Dívida Ativa da União, inscrita nesta Procuradoria da Fazenda Nacional, não consta qualquer inscrição em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data. E, para constar, eu

(ASSINATURA)

AG. ADM. NIVEL 4

(CARGO)

CLASSE "C" REF 32

, do MINISTÉRIO DA FAZENDA, passei esta certidão, que vai por mim assinada e visada pelo Doutor Procurador da Fazenda Nacional.

Procuradoria da Fazenda Nacional

EM MATO GROSSO

VISTO

EM 12 / 08 / 76

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

NOTA IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

ORIGINAL

ATENÇÃO - PREENCHA A MÁQUINA - NÃO RASURE

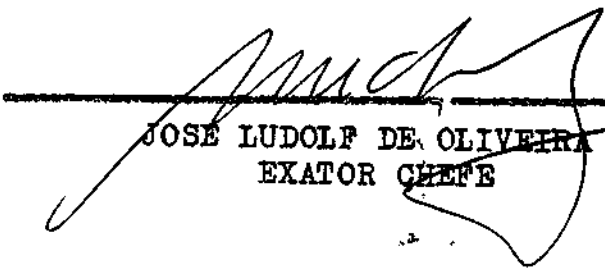


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA FAZENDA
DIRETORIA DOS TRIBUTOS ESTADUAIS
EXATORIA DAS RENDAS ESTADUAIS DE POCONÉ
EXERCÍCIO DE 1976

C E R T I D A O

Reservando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data o cidadão DONIZETTI DO PRADO nada deve(m) aos cofres estaduais.-

Exatonia das Rendas Estaduais de Poconé, em 12 de agosto de 1976.


JOSE LUDOLF DE OLIVEIRA
EXATOR CHEFE

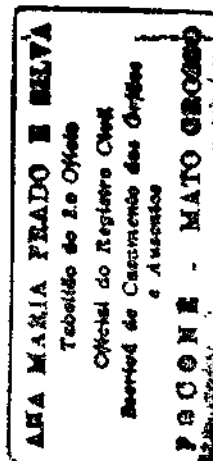
Reconheço verdadeira a firma supra
Jose Ludolf de Oliveira

do que dou fé.

Poconé, 12 de agosto de 1976

Em test. Amélia da verdade

Tabelião: Ana Maria Prado e Silva



[Handwritten signatures and stamps at the top of the page]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Departamento Administrativo Financeiro

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS em cumprimento ao despacho do Sr. Chefe Departamento Administrativo Financeiro e baseado na informação do Serviço de Lançamento de Imposto e taxas que Donizete do Prado

nada deve a esta Prefeitura, até a presente data

Ficam, entretanto, ressalvados os direitos que cabem à Fazenda Municipal, se constatar posteriormente qualquer tributo devido, cobrá-lo na forma da Lei.

O referido é verdade e damos fé.

Poconé, 09 de Agosto de 1.976

VISTO

Em 09 de Agosto de 1976

[Handwritten signature]

(cargo)

[Handwritten signature]

Chefe Dep. Adm. Financeiro

Reconheço verdadeira a firma supra
José Bento Rondon
Ismael Marques

do que dou fé.

Poconé, 12 de agosto de 1976

Em test. Amelina da verdade

Tabelião: Ana Maria Prado e Silva

ANA MARIA PRADO E SILVA
Tabelião do 1º Ofício
Oficial do Registro Civil
Arquivo de Casamento das Cidades
e Anexas
POCONÉ - MATO GROSSO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

(órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO NÚMERO

CERTIDÃO Nº 36/76

(PARA USO DA REPARTIÇÃO)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

NOME COMPLETO DO REQUERENTE

DONIZETTI DO PRADO

RESIDÊNCIA: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE

RUA BARÃO DE POCONÉ - 560 CENTRO POCONÉ

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

DATA DO NASCIMENTO

04 de outubro de 1.917

ESTADO CIVIL

CASADO

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RG. 73.860

INSCRIÇÃO NO C.P.F.

068777371

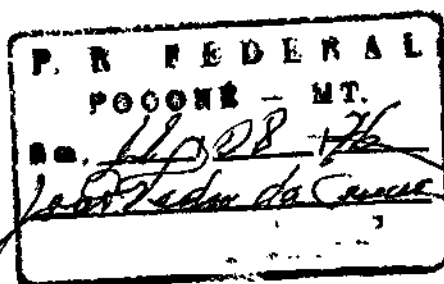
PROFISSÃO

PECUARISTA

FIRMA A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO

PARA FINS DE CONCORDÂNCIA PÚBLICA DA CODMAT.

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do imposto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.



Para uso da repartição - assinatura sobre carimbo

Esta certidão é válida somente no ano em que for passada.

PREENCHA A MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

(Órgão expedidor)

Certidão Número

CERTIDÃO Nº 35/76

(Para uso da Repartição)

PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

Firma ou razão social da requerente

DONIZETTI DO PRADO

Firmas ou razões sociais dos antecessores da requerente nos últimos cinco anos

Domicílio da requerente: rua, número, bairro, cidade e telefone

RUA BARÃO DE POCONÉ 560 CENTRO POCONÉ

Tipo da firma ou sociedade

INDIVIDUAL

Data do início do negócio

11.02.69

Ramo de negócio

COMÉRCIO

Espécie de atividade

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

N.º e data do registro na J. C.

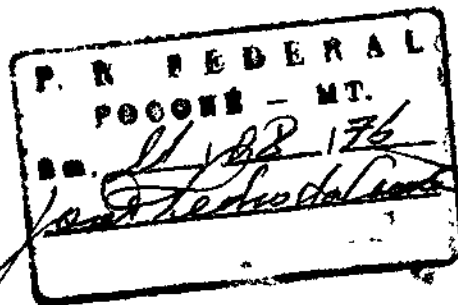
7.288

N.º de insc. no C.G.C.

Fim expresso a que se destina a certidão requerida

PARA FINS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DA CODEMAT.

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da firma ou sociedade acima caracterizada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto de imposto de renda e seus adicionais, até a presente data nesta Repartição.



Para uso da Repartição — assinatura sobre carimbo

Esta certidão é válida somente no ano em que for passada

PREENCHA A MÁQUINA — USE CARBONO — NÃO RASURE

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE POCONÉ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

C E R T I D A O .

Certifico, por me ser verbalmente pedido pelo interessado cidadão Bonizetti do Prado, que revendo em meu cartório os livros findos e os em andamentos de Instrumento de Protestos, = dentre eles encontrei os livros números 01,02,03,04,05,06 e 07, nê les em suas fôlhas constatee que nestes ultimos cinco anos não foi protestado em meu cartório nenhum título em nome do interessado cidadão DONIZETTI DO PRADO, quer seja como emitentes ou mesmo como avalista.



Firma
50 Ofício
ARNALDO RONDON
Cuiabá — Estado de Mato Grosso

O referido é verdade e dou fé.

Poconé - Mt. 05 de agosto de 1976.

[Handwritten signature: Odinatre Maciel de Oliveira]
Odinatre Maciel de Oliveira.

Escº Substº do Cartório de Protestos de Títu
los de Poconé - Mt.

Aloysio Rodrigues do Prado
OFICIAL DO C. R. I.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO
JUIZO ELEITORAL DA 4.ª ZONA

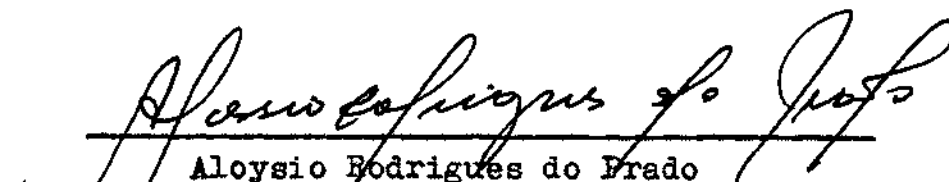


C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins, que DONIZETTI DO PRADO, brasileiro, casado, nascido ao 04 de outubro de 1.917/ filho de Alvaro Rodrigues do Prado e Angelina Marques do Prado , é eleitor inscrito nesta 4ª Zona Eleitoral sob o nº 296, está / quite com a Justiça Eleitoral tendo votado nas ultimas eleição / de 15 de novembro de 1.974

Por ser verdade, firmo a presente certidão

Poconé, 09 de agosto de 1.976


Aloysio Rodrigues do Prado
Escrivão Eleitoral



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

A T E S T A D O

O Senhor MANOEL GOMES DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato-Grosso, atesta para os fins que se fizer necessário que a firma DONIZETTI DO PRADO, estabelecida em Poconé-Mt, tem executado para a Municipalidade serviços de construção de pontes de madeira, com extensão de 20(vinte) metros linear ou em supracilios extensões.

O presente atestado é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Poconé -Mt, em

12 de agosto de 1976,

Manoel Gomes de Arruda

Prefeito Municipal

Reconheço verdadeira a firma supra

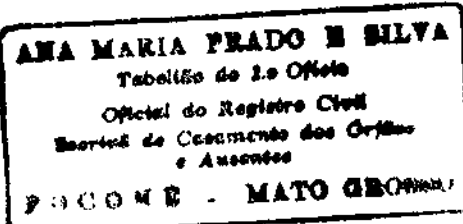
Manoel Gomes de Arruda

do que dou fé.

Poconé, 12 de agosto de 1976

Em test. Amelina da verdade

Tabellão: Ana Maria Prado e Silva



TÉRMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

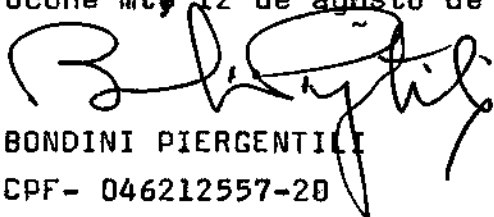
EU, BONDINI PIERGENTILI, brasileiro, casado, prestador de serviços Técnicos, mecânica de solo (poços tubulares, estaqueamento, sonda - gens), residente em Poconé- Mt, portador da carteira de identidade nº 320.582, expedida pela Departamento de Polícia Técnica de Minas Gerais, pelo presente termo se compromete a colocar a disposição da Firma DONIZETTI DO PRADO, para execução dos serviços na TRANSPANTANEIRA, 2 (Dois) bate estacas com macaco pesado 500 quilos.

Os serviços a que proponho executar, obedecerá o cronograma da obra a ser executada, bem como aceitar a fiscalização da Firma empreiteira e da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODE MAT.

Os serviços a que proponho executar a firma Donizetti do Prado já foram executados a CODEMAT sobre a Ponte de Pixaim no ano de 1.973.

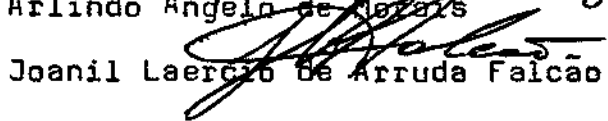
A bem da verdade, firmamos o presente termo de compromisso para prestação de serviços, que assino com as testemunhas abaixo.

Poconé mtg 12 de agosto de 1.976


BONDINI PIERGENTILI
CPF- 046212557-20

Testemunhas:


Arlindo Angelo de Moraes


Joanil Laercio de Arruda Falcão

Reconheço verdadeira a firma Bondini Piergentili
Arlindo Angelo de Moraes
Joanil Laercio de Arruda Falcão
do que dou fé.

Poconé, 12 de agosto de 1976

Em test. Amplio da verdade

Tabelião: Ana Maria Prado e Silva

ANA MARIA PRADO E SILVA
Tabelião do 1.º Ofício
Oficial do Registro Civil
Escritório de Casamentos dos Orfãos
e Ausentes
POCONÉ - MATO GROSSO

Poconé, 13 de Junho de 1973

Dr. Enzo Ricci

Pela presente declaro que o Sr. BONDINI Piergentili recebeu a ordem de serviço para a locomoção com sua equipe para o PIXAIN no dia 24 de maio, ficando até o dia 12 de Junho.

Prestou o serviço para a Companhia com o seu Bate Estaca, estaqueando 19 esteiros / cuja profundidade varia de 1,8 a 3,0 metro cravados conforme o esquema e os tabelas anexo.

Obs: A sua equipe é composta de 3 elementos inclusive a sua pessoa.

É o que tenho a relatar.

Atenciosamente

Hilton de Campos
ENG. Hilton de Campos

P R O P O S T A

DO SR. DONIZETTI DO PRADO

PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NA RODOVIA DE INTEGRAÇÃO DO PANTANAL - TRANSPANTANEIRA.

VI - ENVELOPE II - PROPOSTA

A FIRMA DONIZETTI DO PRADO, estabelecida no Município de Poconé, Estado de Mato-Grosso, registrada na Junta Comercial de Mato-Grosso sob o nº 7.288 e C G C 03 711 454/0001-69, representada - pelo seu proprietário Sr. DONIZETTI DO PRADO, tendo pleno conhecimento das exigências e normas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, contida no EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/76

6.1 - Orçamento

Ciente e de acôrde com tôdas as suas exigências, - proponho a CONSTRUÇÃO de 620 (SEISSENTOS E VINTE) METROS DE PONTE DE MADEIRA na RODOVIA DE INTEGRAÇÃO DO PANTANAL - TRANSPANTANEIRA, pelo preço de CR\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS) o metro linear, totalizando a Obra em CR\$ 3.720:000,00 (TRÊS MILHÃO, SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) no Campo da Fazenda Jofre.

6.2 - Declaro que aceito a forma de pagamento da CODEMAT.

7.17 - PRAZO

Assumo total compromisso de executar e entregar os serviços constantes desta proposta, no prazo de 122(cento e vinte e dois) dias.

Poconé mt, 12 de agosto de 1.976

Donizetti Prado

DONIZETTI DO PRADO

TITULAR

Reconheço verdadeira a firma supra

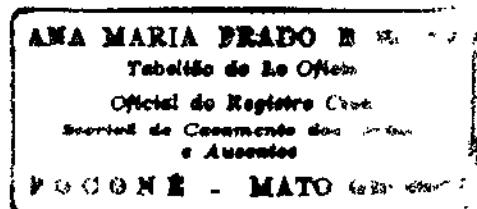
Donizetti Prado

do que dou fé.

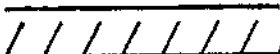
Poconé, 12 de agosto de 1976

Em test. *Amélia* da Verdade

Tabelião: *Ana Maria Prado e Silva*

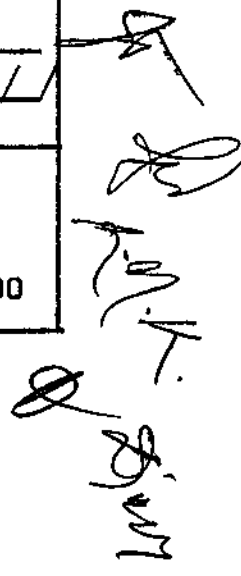


CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE 620 METROS DE PONTES DE MADEIRA NA RODOVIA DE INTETRAÇÃO DO PANTANAL - TRANSPANTANEIRA.

I	D I A S	3 0	3 0	3 0	. 3 2	
	Metros de Pontes de Madeira	150 M L 	155 M L 	155 M L 	160 M L 	
	VALOR DO CONTRATO CR\$ 3.720,000,00	Valores cor respondentes as etapas.	CR\$ 900.000,00	CR\$ 930.000,00	CR\$ 930.000,00	CR\$ 960.000,00

Poconé, 12 de agosto de 1976

 DONIZETTI DO PRADO
 TITULAR



ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
11/76, REFERENTE A CONSTRUÇÃO
DE PONTES DE MADEIRA, NA RODO
VIA TRANSPANTANEIRA, TRECHO PO
CONÉ - PORTO JOFRE, SUBTRECHO
KM 110 (CAMPO DA FAZENDA PORTO
JOFRE) AO KM 144 (PORTO JOFRE)

Às nove horas do dia treze de agosto de hum' mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se o grupo de licitação receptor e julgador das propostas conforme referência acima, publicado no Diário Oficial dos dias 28,29 e 30/07/76. O referido grupo está constituído dos seguintes membros: Med. Vet. Joacyr de Figueiredo, Advº Diocles de Figueiredo, Engº Civil Luiz Nazareno Teixeira, Engº Agrº Laure Mituo Kureyanagi, Assistente Social Juraci Gutierrez Wererzins e eu, Elenita Rocha, para secretariar os trabalhos. A hora marcada, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, sendo que antes da abertura do envelope I (Documentação) submeteu a apreciação dos senhores membros e concorrentes a Resolução do Grupo de Licitação quanto a falha ocorrida no Edital de Concorrência Pública nº 12/76, onde constava que a obra a ser executada seria do subtrecho Km 80 (Cassange) ao Km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre) sendo corrigido para o subtrecho Km 110 (Campe da Fazenda Porto Jofre) ao Km 144 (Porto Jofre). Após conhecimento e aprovação, a Resolução foi assinada pelo único concorrente, Sr. Donizettê do Prado, concordando, assim com os termos da supra citada Resolução. Abertura do envelope I (Documentação) do Sr. Donizettê do Prado, brasileiro, casado, portador do CIC nº 068777371 e da Carteira de Identidade RG nº 4.470, residente e domiciliado a rua Barão de Poconé nº 560, em Poconé -MT, apresentando todos os documentos corretos conforme pedido no Edital. Abertura do envelope II (Proposta), apresentando a sua proposta no valor global de R\$ 3.720.000,00 (Três milhões setecentos e vinte mil cruzeiros), com uma variação de 1,78% (hum inteiro e setenta e oito centésimos por cento) a mais do valor do Edital. Porcentagem dessa prevista no Edital. O valor da Codemat é de R\$ 3.654.900,00 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e eu, Elenita Rocha, la vrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Elenita Rocha. Joacyr de Figueiredo. Diocles de Figueiredo. Laure Mituo Kuroyanagi. Luiz Nazareno Teixeira. Jura

continuação

ci Gutierres Wererzins. Donizetta do Prado.

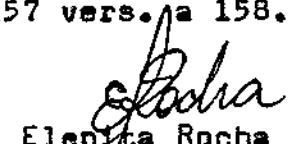
Declaro para os devidos fins, que esta ata é co
pia fiel da que está
transcrita no livro pró
prio de Fls.153 vers. a
154.


Elenita Rocha
Secretária.

ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/76, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA, NA RODOVIA TRANSPANTANEIRA TRECHOS POCONÉ - PORTO JOFRE. SUBTRECHO KM 110 CAMPO DA FAZENDA PORTO JOFRE KM 144 (PORTO JOFRE).

Às dez horas do dia dezesseis de agosto de hum mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se pela segunda vez o grupo de licitação para o julgamento da única proposta apresentada conforme referência acima. O Sr. Presidente, dando início ao trabalho, colocou o expediente a apreciação dos senhores membros para deliberarem. A única proposta apresentada foi a do Sr. Denizetti do Prado, na qual propõe executar os serviços, objeto do Edital, pelo preço de R\$ 3.720.000,00 (Três milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), com uma variação de 1,78% (hum ínteiro e setenta e oito centésimos por cento) a mais do valor apresentado no Edital. Porcentagem essa prevista no orçamento da Codemat. Dessa forma, o Grupo de Licitação, por unanimidade, houve por bem recomendar seja o objeto da licitação adjudicado a essa única firma concorrente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a sessão e eu, Elenita Rocha, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Elenita Rocha, Jeacyr de Figueiredo, Luiz Nazareno Teixeira, Diocles de Figueiredo, Juracy Gutierrez Wuerzins, Lauro Mituo Kuroyanagi.

Declaro para os devidos fins, que esta ata é cópia fiel da que está transcrita no livro próprio de fls. 157 verso a 158.


Elenita Rocha
Secretária

OF. nº 29/76 - GL.

Cuiabá, 19 de Agosto de 1.976

De: Grupo de Licitação da Codemat

À : Diretoria

Senhores Diretores:

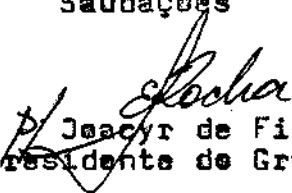
Estamos encaminhando a V.Sa, a Pasta de Concorrência Pública nº 11/76, referente a construção de pontes de madeira, na Rodovia Transpantaneira, trecho Pecóné -Porte Jofre, subtrecho Km 110 (Campa da Fazenda Porte Jofre) ao Km 144 (Porte Jofre), para a devida apreciação e homologação pela Diretoria da Codemat.

Esclarecemos-lhes que, em vista de ter-se apresentado um único concorrente, o Sr. Denizetti de Prado e o valor cotado estar dentro das exigências do Edital, o Grupo de Licitação houve por bem recomendar seja o objeto da licitação adjudicado a essa única firma concorrente, conforme pode ser constatado na ata relativa ao assunto.

Outrossim, solicitamos o retorno do presente processo ao Grupo de Licitação, a fim de que sejam providenciadas as publicações de resultado final.

Colecando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos, enviamos-lhes as nossas atenciosas

Saudações


Joacyr de Figueiredo
Presidente do Grupo de Licitação

C. Nº 0182

Cuiabá, 24 de agosto de 1976.

CA : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

- ECDENAT -

3 : Imprensa Oficial

- 6574 -

Senhor Diretor

Com o presente solicitamos a V. Ex. as devidas providências no sentido de publicar nossa Orção por 1 (uma) vez, no Edital das Concursos Públicos nºs 07/76, 08/76, 10/76 e 11/76, que se anexo em viaos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhe os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

JOSEPH DE FIGUEIREDO

Presidente do Grupo de Licitação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
ICGC. 03.474.053/001

C O M U N I C A D O

REF.: CONSTRUÇÃO DE PONTES DE
MADEIRA NA RODOVIA TRANS
PANTANEIRA.

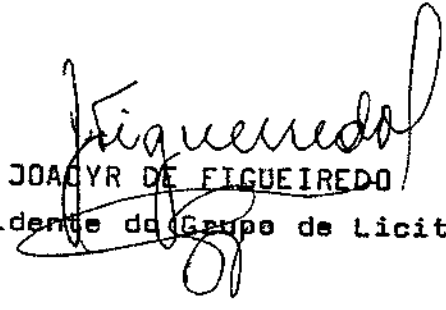
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, através do seu Grupo de Licitação, comunica, a quem possa interessar, o seguinte:

Habilitou-se ao julgamento da respectiva proposta apenas o Sr. Donizetti do Prado, cujo valor cotado veio dentro do teto estabelecido pela Codemat.

Após a análise de estilo, os membros do Grupo por unanimidade, aceitaram a proposta da única firma concorrente.

A decisão acima foi acolhida pela Diretoria, tendo à sua homologação ocorrida em reunião de dia 20/08/76.

CODEMAT em Cuiabá, 25 de agosto de 1976.


JOACYR DE FIGUEIREDO
Presidente do Grupo de Licitação

aj.

Diário Oficial de
30 de Agosto de 1976

30 DE AGOSTO DE 1.976.

DIARIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -
I.C.G.C. 03.474.053/001

COMUNICADO

REF.: Construção de Pontes de Ma-
deira na Rodovia Transpanta-
neira.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, atra-
vés do seu Grupo de Licitação, comunica, a quem
possa interessar, o seguinte:

Habilitou-se ao julgamento da respectiva pro-
posta apenas o Sr. Donizetti do Prado, cujo valor
cotado veio dentro do teto estabelecido pela Code-
mat.

Após a análise de estilo, os membros do Grupo
por unanimidade, aceitaram a proposta da única
firma concorrente.

A decisão acima foi acolhida pela Diretoria,
tendo à sua homologação ocorrida em reunião do
dia 20.08.76.

CODEMAT em Cuiabá, 25 de agosto de 1976.

JOACYR DE FIGUEIREDO

Presidente do Grupo de Licitações

Senhor Presidente
Não se encontrando, no momento
o Diretor Administrativo, em
caminho a V.S., o processo a fim
de que seja elaborado o
respectivo contrato.

Guia 1.º de setembro de 1976

Figueiredo
Presidente do CDE

À Assessoria Jurídica para cumprir o
contrato.
Em 02/09/76
[Assinatura]

Ao Dr.º Benedito A. Teixeira Filho
Para minutar o contrato acima solicitado.

Em 02/9/76
[Assinatura]

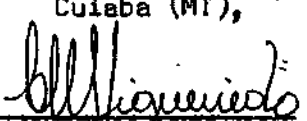
C O D E M A T COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

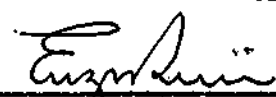
ORDEN DE SERVIÇO	Nº 07/76
------------------	--------------------

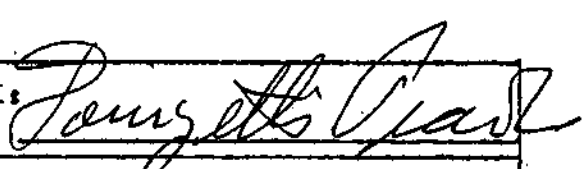
OBRA OU SERVIÇO:	Construção de 620 mts lineares de ponte de madeira
DATA DO CONTRATO:	08 / 09 / 76
CONTRATADO:	Firma DEIZETTI DO PRADO

Tendo sido homologado nesta data o Contrato para Construção de 620 metros lineares de ponte de madeira - (Rodovia Transpantaneira) assinado em 08 / 09 / 1976 entre V.Sas. e a CODEMAT, fica a firma DEIZETTI DO PRADO, autorizada a dar início nesta data (08 / 10 / 1976 / aos trabalhos conforme estabelece a cláusula Sexta do contrato acima mencionado.

Cuiabá (MT), 04 de Outubro de 1976


 ENGO CIVIL ENIO VAN R.S. FIGUEIREDO
 Assistente Diretor


 ENGO CIVIL ENZO RICCI
 Diretor Técnico

CLIENTE: 
DATA: <u>04/10/1976</u>

Contrato nº 10/76

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT

TÍTULO

Nº 12/76

Contrato de Empreitada para construção de 620 metros lineares de pontes de madeira semi-permanentes na Rodovia de Integração — Transpantaneira.

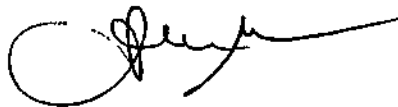
PRÉÂMBULO

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, CGC. nº 03.474.053, sediada nesta Capital, no Centro Político Administrativo (C.P.A), Bloco do SEPLAN, representada por seus Diretores Presidente ANTONIO MOYSÉS NADAF, administrador de empresa, Superintendente GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA, engenheiro agrônomo, Técnico ENZO RICCI, engenheiro civil e Administrativo SARITA BARACAT DE ARRUDA, advogada, neste ato simplesmente denominada Contratante, e a firma Donizetti do Prado, estabelecida no município de Poconé, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob nº 7.288 e CGC. nº 03.711.454/0002, representada pelo seu proprietário Sr. DONIZETTI DO PRADO, residente em Poconé-MT, Cédula de Identidade nº 4.470 C.P.F nº 068.777.371, resolveram, aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1.976), na sede da CODEMAT, celebrar o presente contrato para a construção de 620 (Seiscentos e vinte) metros lineares de pontes de madeira semi-permanentes na Rodovia de Integração — Transpantaneira, de acordo com as cláusulas e condições abaixo que envolvem este instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto Contratual.

A empreitada aqui contratada é a construção de



620 metros lineares de pontes de madeira semi-permanentes na Rodovia da Integração — Transpantaneira, compreendendo: Trecho Pócone — Porto Jofre, "Subtrecho do km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre) ao km 144 (Porto Jofre)", nos termos das especificações e quantificações elaboradas e já fornecidas ou que venham a ser fornecidas pelo Departamento Técnico da CODEMAT, a proposta e cronograma físico-financeiro apresentados pela Contratada e a Concorrência objeto do Edital nº 11/76, publicada no D.O.E. de 28/07/76, objeto devidamente re-ratificado mediante resolução do Grupo de Licitação e expressamente aceito pela firma contratada Donizetti do Prado, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A obra ora contratada será construída com a relação do material contida na concorrência mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada garante a perfeita execução dos serviços, os quais serão feitos com estrita observância das normas técnicas usuais, aplicando-se à presente as modalidades da Lei nº 3.723, de 31 de maio de 1.976, o Decreto-Lei nº 200/67 e, no que couber, o Código Civil Pátrio, bem como as demais legislação pertinentes à matéria.

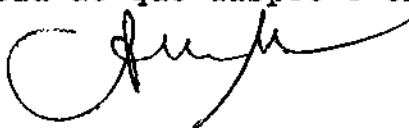
CLÁUSULA QUARTA

Do Preço.

O preço do metro linear (ml), é de R\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), totalizando o presente contrato em R\$ 3.720.000,00 (Três milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), cujo teto foi estabelecido na Concorrência referida na cláusula primeira e que integra este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito à Contratada através de medições mensais, correspondentes às etapas e valores pelos serviços executados, em obediência ao que dispõe o cronograma físico-



financeiro fornecido pela firma contratada e que faz parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento a que se refere o parágrafo anterior tem a seguinte forma e condições:

1ª etapa- em 30 dias de 150 ml. -R\$ 900.000,00;
a 2ª etapa- em 30 dias de 155 ml. -R\$ 930.000,00; 3ª etapa- em 30 dias de 155 ml. -R\$ 930.000,00 e, 4ª ou última etapa- em 32 dias de 160 ml. -R\$ 960.000,00.

CLÁUSULA QUINTA

A Contratante fiscalizará pelos meios que melhor julgar, seja por pessoas de entidades estranhas que ela designar, todos os serviços objetos do presente contrato, podendo exigir todos e quaisquer verificações, sendo a contratada obrigada a fornecer todos os pormenores e facilitar o que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo.

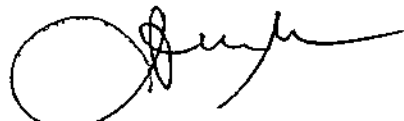
A Contratada obriga-se a entregar os serviços objeto deste contrato dentro de cento e vinte e dois (122) dias, a contar da data de cinco (5) dias da expedição da ordem de serviço pela Contratante, prazo pelo qual se obriga em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro são válidos, salvo ocorrência de motivos de força maior, tais como: greve generalizada dos empregados, interrupção dos meios de transportes, calamidades públicas, acidentes não ocasionados por culpa da Contratada, chuvas copiosas e prolongadas e outras causas imprevisíveis, justificadas e aceitas a inteiro critério da CODEMAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se houver qualquer dos casos previstos como justificáveis para o não cumprimento do prazo especificado no



cronograma físico-financeiro, deverá a Contratada comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, para o seu julgamento e parecer, devendo, no ato, a Contratada apresentar novo cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para a presente empreitada não haverá reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA

Das multas e Penalidades.

A Contratada incorrerá na multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada, após cientificada pela Contratante, da imposição de qualquer multa deverá depositar a importância correspondente na Tesouraria da Contratante, em moeda corrente no País, dentro de cinco (5) dias, apresentando por escrito, sua defesa para decisão: à Contratante reserva-se o direito de julgar a seu inteiro juízo e critério.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não estará, todavia, sujeito às multas previstas no parágrafo anterior, caso ocorram motivos de força maior definidos como tal no parágrafo primeiro da cláusula Sexta.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros por ato seu, de seus empregados ou pressupostos, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão.

A Contratante poderá declarar rescindido este



contrato quando:

- a) A fiscalização constatar qualquer fraude comprovada;
- b) A Contratada:
 - 1- Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
 - 2- transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem autorização prévia da Contratante;
 - 3- deixar de iniciar os serviços, quando autorizados, ou interrompê-los, sem justo motivo, devidamente comprovados, por dez (10) dias consecutivos;
 - 4- subempreitar totalmente as obras sem prévia anuência da Contratante;
 - 5- deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

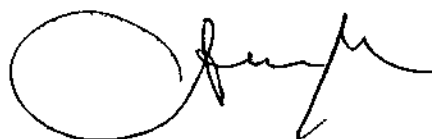
Em caso de rescisão contratual pelos motivos especificados nesta cláusula a Contratada perderá, em favor da Contratante, as cauções depositadas na Tesouraria por ocasião da realização da Concorrência nº 11/76 e assinatura deste documento, sujeitando-se, ainda, à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, a título compensatório, se, por aqueles ou outros motivos, dar causa à rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As cauções mencionadas no parágrafo anterior serão levantadas após cento e vinte dois (122) dias da conclusão dos serviços deste contrato, sem qualquer acréscimo de juro, correção monetária ou a que título for.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À Contratante reserva-se o direito de deduzir das cauções mencionadas nesta cláusula, qualquer multa imposta à Contratada desde que, de outro modo, não tenham sido feitos os seus recolhimentos.



CLÁUSULA DÉCIMA

Da vigência do contrato

Este contrato só entrará em vigor após ter sido aprovado pelas partes interessadas e registrado em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO

São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas inerentes ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nenhum aditamento a quaisquer dos serviços não previstos nas especificações da obra poderá ser efetuado sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Regime de Execução

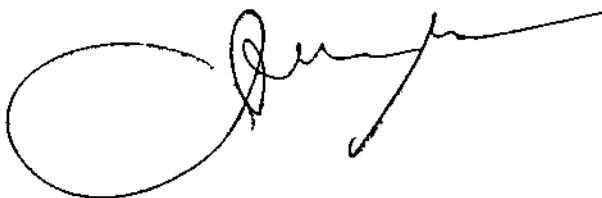
O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, devendo correr por conta da Contratada todos os encargos fiscais e sociais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Caução

A Contratada depositará na Tesouraria da Contratante, em Cuiabá-Mt, até o momento antes da assinatura do contrato, a importância de @ \$182.745,00 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros), que ficará retida, juntamente com o que foi depositada para a participação da Concorrência.

O depósito referido nesta cláusula será feito através de guia fornecida pela Tesouraria da Contratante e o seu levantamento obedecerá o estabelecido no parágrafo segundo da cláusula nona.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

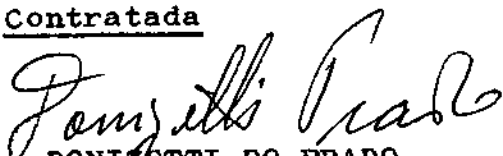
Do Fôro.

Fica eleito e convencionado entre as partes o Fôro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de quaisquer litígios ou ações decorrentes do presente contrato, ou ainda de sua execução.

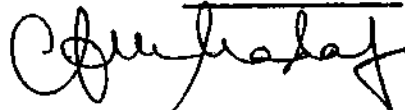
E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em seis (6) vias datilografadas, tudo na presença de duas (2) testemunhas.

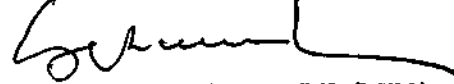
CODEMAT, em Cuiabá-MT, 08 de setembro de 1.976

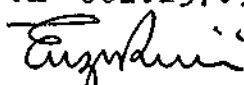
Contratada

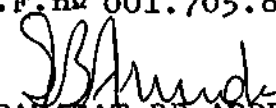

DONIZETTI DO PRADO
C.P.F. nº 068.777.371

Contratante

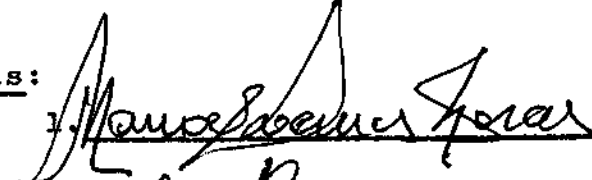

ANTONIO MOYSÉS NADAS
Diretor Presidente
C.P.F. nº 002.138.571


GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
C.P.F. nº 002.137.991


ENZO RICCI
Diretor Técnico
C.P.F. nº 001.705.851


SARITA BARAKAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
C.P.F. nº 001.725.611

Testemunhas:

1. 
2. 

Exmº Sr. Presidente da Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT

DECLARAÇÃO

A firma DONIZETTI ~~DA~~ PRADO, CEC nº 03.711.454/0002, estabelecida em Poconé - MT, representada pelo seu proprietário - Donizetti do Prado, tendo concorrido e sido vencedora na Concorrência nº 11/76, realizada em 13/8/76, para o que depositou na Tesouraria dessa empresa a caução de participação na importância de CR\$73.098,00 (setenta e três mil e noventa e oito cruzeiros), por força do disposto no item 4 do referido edital, vem, respeitosamente, requerer a V. Exª a **S U B S T I T U I Ç Ã O** daquela importância pela carta de fiança bancária anexa, onde já está também incluída a caução do contrato nº 18/76 decorrente dessa licitação, na importância de CR\$182.745,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco cruzeiros), totalizando o referido documento bancário em CR\$ 255.843,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três cruzeiros).////////

Nestes termos, a firma requerente pede e espera

D e f e r i m e n t o

Cuiabá, 09 de setembro de 1976

Donizetti do Prado
DONIZETTI DO PRADO

= CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA =

Para Participação de concorrência pública nº 11/76

A (0)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ-MT

Carta de Fiança nº 195, Cr\$ 255.843,00

Pela presente, o BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A, com sede nesta Capital à Avenida Presidente Vargas, 111, do Estado de Mato Grosso, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.451 do Código Civil Brasileiro, da firma DONIZETTI DO PRADO, sediada à Rua Barão de Poço, nº 560, da cidade POCONÉ, do estado de Mato Grosso, até o Limite de Cr\$ 255.843,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos e quarenta e três cruzeiros) para efeito de Caução na Licitação de que trata o Edital nº 11, ano 19 76, referente ao Processo nº 11 ano 19 76.

Este Banco se obriga obedecendo o Limite acima especificado, a atender, dentro de 24 horas, às requisições de qualquer pagamento coberto pela Caução, desde que exigidos pela Codemat.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas Judiciais ou não, na hipótese de ser Codemat compelido (a) à ingressar em Juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a Fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor de Caução, garantida pela Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Codemat.

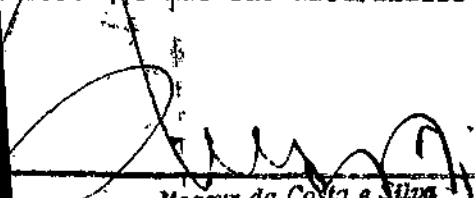
Atestamos que a presente Fiança está devidamente contabilizada no Livro nº 001, fôlha nº 008, e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, às determinações do BANCO CENTRAL DO BRASIL, aplicáveis em especial à Legislação Bancária.

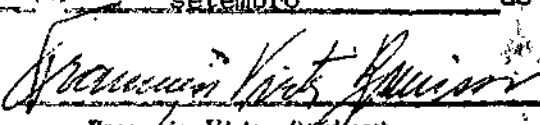
Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar Fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo 8º dos Estatutos Banco, publicados no Diário Oficial em 09 (nove) de maio de 1.975 tendo sido eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17 de março de 1.975.

A presente Fiança vigorará pelo prazo máximo de 23 (cento e vinte e três) dias,

Declaramos que o Capital Social deste Banco é de R\$25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), que estamos autorizados pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, a expedir Carta de Fiança a que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo Federal;

Cuiabá(MT) 09 de setembro de 1.976


Moacyr da Costa e Silva
Diretor


François Victor Bousquet
Diretor



CODEMAT

CUIABÁ - C. G. C. 03.474.053

TESOURARIA

Cr\$ 73.098,00

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 002906

Valor Recebido da firma DONIZETTI DO PRADO - recolhe à favor desta

Cia. ref. Caução para participação do Edital de Concorrência nº 11/76 -
sendo substituída pela Carta de Fiança Bancária contra o Banco do Esta-
do de Mato Grosso S/A

opm.

Cuiabá, 17 de setembro de 1976.

VISTO

Diretor

Tesoureiro



CODEMAT

CUIABÁ - C. G. C. 03.474.053

Cr\$ 182.745,00 -

TESOURARIA

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 002907

Valor Recebido de DONIZETTI DO PRADO - recolhe à favor da Caução

contratual representada pela carta de fiança bancária do Banco do Estado de Mato Grosso S/A .x.

[illegible]

opt.

Cuiabá, 17 de setembro de 19 76

VISTO

Ami

Director

Tes

Tesouroiro

Ilm^o Sr.

Dr. ENZO RÍCCI

MD. Diretor Técnico da CODEMAT

Smith

CODEMAT
PROTOCOLO Nº 3786/76
PROCESSO Nº 2635/76
DATA: 25 / 10 / 76
<i>Proteli</i>
SEÇÃO DE PROTC

DONIZETTI DO PRADO, abaixo assinado, brasileiro, casado, residente em Poconé - MT, CPF 068.777.371, vem mui respeitosamente requerer a V.S^a que seja efetuada a primeira medição dos serviços de construção de pontes semi-permanentes de madeira, conforme contrato de empreitada nº 18/76, assinado em 08 de setembro de 1976.

Atenciosamente

Donizetti do Prado
DONIZETTI DO PRADO

2/
Prelim

As providências
Ao Setor de Engenharia para as dev.

25/10/76

Blz/Informes
Asser/Diretor Técnico

AO SR. DIRETOR TÉCNICO.

CONFORME ENTENDIMENTO VERBAL
COM V.SA. INFORMAMOS QUE A FIRMA GAIREI
TEIRA, DONIZETTI DO PRADO, EXECUTOU SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO DE PONTES NA RODOVIA TRANSAM-
TANEIRA, FAZENDO SUS A UMA MEDIÇÃO NO
VALOR APROXIMADO DE CR\$ 1.000.000,00 (UM
MILHÃO DE CRUZEIROS).

EM 03-11-76

Reinhardt

A Diretoria Administrativa

Tendo em vista o despacho do
chefe do Setor de Engenharia, opinamos
pela liberação de um adiantamento no valor
de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), importância
essa, que deverá ser deduzida da 1ª medição
de serviços executados.

Em, 03/11/76

Eyraud

Autorizo

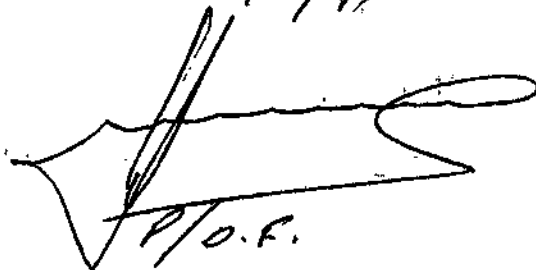
A D. F. p/ as providências

Em 03.11.76

Barbude

A TROVADA CONF.
AUTORIZAÇÃO DO SR. ADM.

Em 03/11/76


P/O.F.



CODEMAT
C. G. C. (M. F.) 03.474.053

Nº 004497

SC

RECIBO

Cr\$ 700.000,00

Eu DONIZETTI DO PRADO CIC 068777371
na qualidade de PROPRIETARIO CGC Bº 03711454/002 Recebi
da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT - a importância supra de
Cr\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Cruzeiros)
por força do instrumento contratual de 08 / 09 / 76 Para construção de 620
metros de pontes de madeira na R.P.P.
correspondente a pagamento complementar da 1ª medição, conforme processo nº
2635/76, Prot. 3786/76. Deste pagamento deverão ser deduzidos os se-
guintes valores: R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Cruzeiros), corres-
pondente a 1,5% para o imposto de renda na fonte de acordo com a lei
nº 1153 de 01/03/71, que alterou o dec. lei nº 1089 de 02/03/70 e dec.
lei 401 de 30/12/68, R\$ 450,00 referente a despesa com cartório para re-
gistro do contrato.
que por ser verdade assino o presente em 4 vias do mesmo te

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Gro

em Cuiabá, 12 de novembro

de 1976

DONIZETTI DO PRADO
PROPRIETÁRIO

Visto do DA.



ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

OBRA: Construção de 620 metros lineares de pontes de madeira.

LOCAL: Rodovia de Integração do Pantanal - Transpantaneira.

TRECHO: Poconé - Porto Jofre, Sub-Trecho: Km.110 (Campo da Fazenda - Porto Jofre ao Km.144 (Porto Jofre)

CONTRATO: 18/76.

ASSINATURA: 08. 09. 76.

CONTRATADO: Donizetti do Prado.

I - Os serviços foram iniciados em 04.10.76 e até 04/11/76 foram executados 150 m. de pontes conforme exigido pelo parágrafo segundo do Contrato nº 18/76.

Esclarecemos ainda que foram executados serviços além do exigido pelo Contratante. As pontes concluídas e que ora serão pagas são as seguintes:

PONTE	ESTACA	VÃO	SITUAÇÃO
01	1.269	20,0 m.	Concluída
02	1.640	20,0 m.	Concluída
03	1.711	20,0 m.	Concluída
04	1.757	20,0 m.	Concluída
05	1.808	20,0 m.	Concluída
06	1.851	20,0 m.	Concluída
07	1.920	20,0 m.	Concluída
08	1.961	20,0 m.	Não Iniciada
09	1.995	20,0 m.	50% Concluída


ENGR. CIVIL LUIZ NAZARENO TEIXEIRA
Chefe do Setor de Engenharia - Fiscal

PROT. 4.175/76

PROC. 2.900/76

09 / 12 / 76

ASSUNTO:

SOLICITA QUE SEJA EFETUADA A SEGUNDA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES, CONFORME CONTRATO Nº 18/76.

INTERESSADO:

DONIZETE DO PRADO.



C O D E M A T

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ilmº Sr.

Dr. ENZO RICCI

ND. Diretor Técnico da CODEMAT

YB

CODEMAT
PROTOCOLO Nº. 4175/76
PROCESSO Nº. 3900/76
DATA: 09/12/76
<i>[Assinatura]</i>
SEÇÃO DE PROTOCOLO

DONIZETTI DO PRADO, abaixo assinado, brasileiro, casado, residente em Poconé - MT, CPF 068.777.372, vem mui respeitosamente requerer a V.Sª que seja efetuada a segunda medição dos serviços de construção de pontes semi-permanentes de madeira, conforme contrato de empreitada nº 18/76, assinado em 08 de setembro de 1976.

Atenciosamente

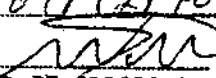
[Assinatura]
DONIZETTI DO PRADO

Ilmº Sr.

Dr. ENZO RICCI

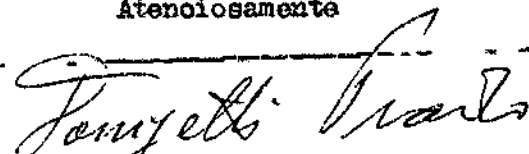
ND. Diretor Técnico da CODEMAT

Y
P

CODEMAT
PROTOCOLO Nº. <u>4175/76</u>
PROCESSO Nº. <u>2900/76</u>
DATA: <u>09/02/76</u>

SEÇÃO DE PROTOCOLO

DONIZETTI DO PRADO, abaixo assinado, brasileiro, casado, residente em Poconé - MT, CPF 068.777.372, vem mui respeitosamente requerer a V.Sª que seja efetuada a segunda medição dos serviços de construção de pontes semi-permanentes de madeira, conforme contrato de empreitada nº 18/76, assinado em 08 de setembro de 1976.

Atenciosamente


DONIZETTI DO PRADO

3/4
Ao Setor de Engenharia para as devidas pro-
vidências.

Em, 09/12/76

Engenheiro

Diretor Técnico

Senhor Diretor Técnico

Anexo a presente medição, para as providências
cabíveis. e o relatório das obras de artes especiais.

Engenheiro

Assistente Diretor Técnico

Ao Eng.º Chefe do 1.º DRE-DERMAT,
para as devidas providências.

Em, 10/12/76

Engenheiro

Diretor Técnico

Ao Assessor Técnico 1.º DRE.
Para análise e o parecer.

10.12.76

Ao Eng.º chefe do 1.º DRE:

Analisado e conferido. Para as devidas providências.

Chaí, 10/12/76.

Eng.º Pedro Luiz de Araujo
Assessor Técnico do 1.º DRE

Lo. En. Diretor Técnico - Colômbia.
Estamos encaminhando a V. Sa. a ouvidoria
de 22 etapas, após análise e conferência

10.12.76

Eng.º Francisco do N. Sampaio
Chefe de 1.ª SE

A Diretoria Administrativa para as devidas
providências.

Em, 10/12/76

Envidado

Diretor Técnico

A D. F. p/ informar sobre os rem-
ios financeiros
Em 15.12.76

Blundo

AO SERVIÇO DE CONTROLE DE VERBAS
P/ INFORMAR:

Saldo Contrato : 9.880.000,00

- Vr. deste proc : 930.000,00

; Saldo atual : 1.880.000,00

Saldo financ. : 166.350,00

- Vr. deste proc : 930.000,00

; Saldo Financiemen-
to atual : - 763.650,00

Cuiabá, 16.12.76

CONTROLE DE VERBAS

Blundo

ENGINEER CIVIL CRIST
ASSISTENTE DI

5/4

MEDICÃO
RESUMO

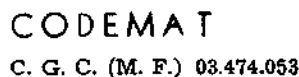
Contratado: DONIZETTI DO PRADO

Número: 18/76
Contrato: Assinatura: 08/09/76
Processo: 2900/76

Preço Unitário Cr\$	Custo Parcial Cr\$	Totais Parciais Cr\$	OBSERVAÇÕES
			ESTACAS - VÃO (ML)
6.000,00	60.000,00	60.000,00	1962 - 20
6.000,00	60.000,00	60.000,00	1996 - 20
6.000,00	120.000,00	120.000,00	2052 - 20
6.000,00	120.000,00	120.000,00	2102 - 20
6.000,00	120.000,00	120.000,00	2149 - 20
6.000,00	120.000,00	120.000,00	2200 - 20
6.000,00	60.000,00	60.000,00	2237 - 20
6.000,00	60.000,00	60.000,00	2287 - 20
6.000,00	120.000,00	120.000,00	2328 - 40
6.000,00	90.000,00	90.000,00	2379 - 40
		930.000,00	Trecho: Poconé - Porto Jofre Sub-trecho: Km 110 (Campo da Fa- zenda Porto Jofre) ao Km 144 (Por- to Jofre). A quantidade referente as pontes nºs 14,15,16 e 17 refere-se a construção parcial de cada. Com referencia a ponte nº 09 a quantidade medida refere-se a con- clusão da ponte.
-	-	930.000,00	

zeiros)

L. CRISTOVAM M. S. FIGUEIREDO
ENTE, DIRETOR TÉCNICO-FISCALVISTO: ENGE. FRANCISCO DO E. SANTOS
CHEFE DO 1º DRE - DERMATVISTO: ENGE. CIVIL ENZO RICCI
DIRETOR TÉCNICO



№ 004335

SC

RECIBO

GrS 930.000,00.x.x.x.x

[illegible]

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
em Cuiabá, 17 de Janairo de 19 77

19 77
Donizetti Paul
 DONIZETTI JO PAUL
 Proprietario

Visto do DA,

18th GO 141.

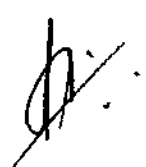
Blund

TERMO DE RESCISÃO

Termo de rescisão do Contrato nº 18/76, celebrado em 08/09/76, entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT e a Firma Donizetti do Prado.

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e setenta e sete (1977), nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, de um lado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, com sede no C.P.A - Centro Político e Administrativo, Bloco do Seplan, CGC. nº 03.474.053/001, neste ato representada por sua Diretoria Presidência, doravante denominada Contratante, e, de outro, a firma DONIZETTI DO PRADO, CGC. nº 03.711.454/001, neste ato representada por seu titular Donizetti do Prado, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado em Poconé-Mt, carteira de Identidade RG nº 4.470, CPF. nº 068.777.371, doravante denominada Contratada,

Resolvem

- a) Considerando que os ora signatários celebraram, em 08/09/76, contrato para a execução de 620 ml (seiscentos e vinte metros lineares) de pontes de madeira semi-permanentes, na Rodovia de Integração do Pantanal - Transpantaneira;
 - b) Considerando que a Contratada executou somente 360 ml (trezentos e sessenta metros lineares);
 - c) Considerando que a Contratante acolheu as razões apresentadas pela Contratada para inexecução de 260 ml (duzentos e sessenta metros lineares) dos 620 ml contratados;
 - d) Considerando a correspondência datada de 16/12/1976, mantida entre os ora signatários,
- 

e, finalmente,

- e) Considerando tudo o que consta do processo nº 2.970/76, protocolo nº 4.286/76 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Rescindir, como rescindido tem, o contrato entre si celebrado em 08/09/76 em importância de G\$ 1.560.000,00 (Hum milhão, quinhentos e sessenta mil cruzeiros), equivalente a 260 (duzentos e sessenta metros lineares) de pontes de madeira semi-permanentes não executadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Contratante e Contratada se dão plena, geral e irrevogável quitação relativa a 360 ml (trezentos e sessenta metros lineares) de pontes de madeira semi-permanentes, no valor de G\$ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros), devidamente executados, nada mais podendo exigir um do outro, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão é amigável e celebrada por mútuo consentimento das partes, excluindo-se qualquer forma de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA

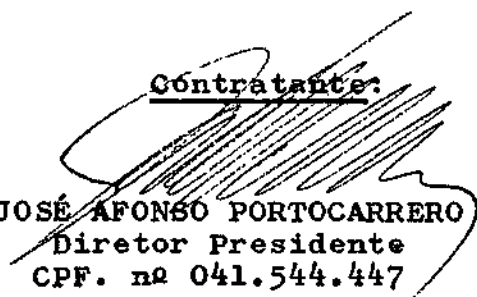
Correrão à conta da Contratada as despesas decorrente do registro deste Termo de Rescisão, despesas estas que serão recolhidas à Tesouraria da Contratante, mediante exibição do comprovante do Cartório.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

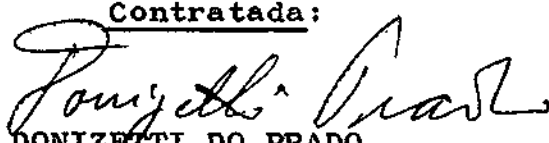
 Companhia de Desenvolvimento do Estado de

Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 1.977.

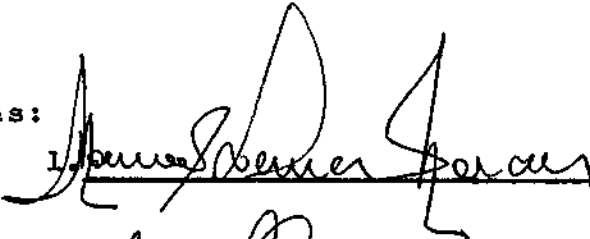
Contratante:

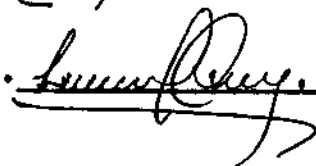

JOSÉ AFONSO PORTOCARRERO
Diretor Presidente
CPF. nº 041.544.447

Contratada:


DONIZETTI DO PRADO
CPF. nº 068.77.371

Testemunhas:

1. 

2. 

Poconé (MT), 16 de dezembro de 1976.

A

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CUIABÁ - MT

CODEMAT
PROTOCOLO Nº. <u>4286/76</u>
PROCESSO Nº. <u>2970/76</u>
DATA: <u>17.12.76</u>
<i>[Assinatura]</i>
SEÇÃO DE PROTOCOLO

Senhor Diretor Presidente

Com o presente vimos comunicar a V.Sª que, em virtude da intensa precipitação pluviométrica e consequentemente a elevação das águas em toda extensão do Pantanal, vem provocando uma série de dificuldades na execução das obras de construção de pontes de madeira principalmente no transporte do madeiramento pelo caminho de serviço, que se encontra quase totalmente inundado.

Conforme o acima exposto, tornou-se impossível a execução dos 620 metros de pontes de madeira, objeto do Contrato nº 18/76, assinado entre essa Cia. e a firma DONIZETTI DO PRADO, em 08/09/76.

Para que a firma contratada não incorra nas multas estipuladas na Cláusula Oitava do Contrato mencionado, e tendo em vista que a prorrogação de prazo para a execução total dos serviços é impossível conforme a Cláusula Sétima que proíbe o reajustamento do preço contratado, solicitamos dessa digna Diretoria apreciar os nossos motivos e autorizar a confecção de um Termo de Rescisão Amigável entre essa Cia. e a firma DONIZETTI DO PRADO.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

[Assinatura]
DONIZETTI DO PRADO

Un. Técnica / Informar.
21/12/76
Figueiredo

Do Setor de Engenharia para promunciar.

Em, 21/12/76

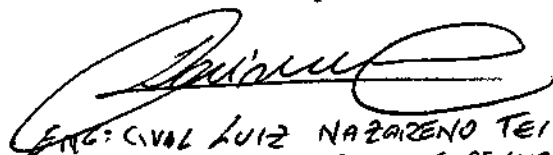
Engº Luiz

Diretor Técnico

Parecer da Fiscalização

A fiscalização verificou "in loco" serem verdadeiras as alegações feitas pela Fimar DONIZETTI DO PRADO, que impedem a conclusão dos serviços de construção de obras de arte especiais contratados, razão pela qual solicitamos de parecer favorável à rescisão desta obra, desde que devidamente aprovada pela Diretoria desta obra.

Em, 21/12/76



ENGº CIVIL LUIZ NAZARENO TEIXEIRA
CHEFE DO SETOR ENGENHARIA

Engº Luiz Figueiredo
Assistente Diretor Técnico

Do Engº Chefe do 1º DRE - DERMAT para opinar.

Em, 21/12/76



Senhor Diretor Presidente:

Tendo em vista os despachos, tanto do Setor de Engenharia desta Diretoria, bem como do Assessor Técnico do 1º D.R.E - Dermat, são favoráveis à recisão amigável do Contrato de Empreitada nº 18/76, celebrado entre esta Cia e a firma Donizetti do Prado.

Opinamos, após a aprovação de V. Ex. que o presente processo seja encaminhado à Assessoria Jurídica afim de que seja elaborado o Termo de Recisão Contratual.

Em, 27/12/76

Engenharia

Engº Civil Enzo Ricci
Diretor Técnico

Assessoria Jurídica p/ atender.
E, 28/12/76
[Assinatura]

Ass. Setor de Controle para
anexar cópia do contrato relativo
V. Ex. - Em 29/12/76
[Assinatura]

Ao
Setor de Engenharia para providências.

Cuiabá 06/01/1977

Eng. Civil Enzo Ricci
Diretor Técnico

A Assessoria Jurídica

Informações necessárias para a elaboração do Termo de
Rescisão do contrato número 18/76:

- a- Medição: 1ª Etapa no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), fotocópia anexa
- b- Medição: 2ª Etapa no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil cruzeiros), fotocópia anexa.
- c- Quadro demonstrativo para a rescisão em anexo.
- d- Início dos serviços 04/10/76
Término dos serviços 04/02/77
- e- O valor do contrato passará a ser de: R\$ 2.160.000,00 (dois milhões e sessenta mil cruzeiros)
- f- A quantidade de pontes de madeira programada era de: 620 metros lineares.
- g- A quantidade de pontes de madeira realmente construídas foi de 360 metros lineares.

Assinado
Assistente Diretor Técnico

Visto.
José Antonio Siqueira
Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

CODEMAT

Eng. Técnico

1 C

Obra: CONSTRUÇÃO DE 620 METROS DE

Local: RODOVIA DE INTEGRAÇÃO DO PANT.

Medição: 1ª (ETAPA)

Início dos Serviços: 04 / 10 / 76

Serviços Executados até 04 / 11 / 76

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

6 - Porto Jofre

01 - Ponte nº.1

02 - Ponte nº.2

03 - Ponte nº.3

04 - Ponte nº.4

05 - Ponte nº.5

06 - Ponte nº.6

07 - Ponte nº.7

08 - Ponte nº.8

110 (Campo

Jofre) ao Km144

TOTAL

Importa o líquido a pagar da presente mo

Cuiabá Mt.

VISTO :

ENG. CIVIL ENZO RICCI
Diretor Técnico

Eng. Técnico de 1ª Classe

JOSÉ DE DIOS PORTOCARRERO
Director General de CODENAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- CODEMAT

TÍTULO

Nº 18/76

Contrato de Empreitada para construção de 620 metros lineares de pontes de madeira semi-permanentes na Rodovia de Integração — Transpantaneira.

PREÂMBULO

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso- CODEMAT, CGC. nº 03.474.053, sediada nesta Capital, no Centro Político Administrativo (C.P.A), Bloco do SEPLAN, representada por seus Diretores Presidente, ANTONIO MOYSÉS NADAF, administrador de empresa, Superintendente GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA, engenheiro agrônomo, Técnico ENZO RICCI, engenheiro civil e Administrativo SARITA BARACAT DE ARRUDA, advogada, neste ato simplesmente denominada Contratante, e a firma Donizetti do Prado, estabelecida no município de Poconé, Estado de Mato Grosso, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob nº 7.288 e CGC. nº 03.711.454/0002, representada pelo seu proprietário Sr. DONIZETTI DO PRADO, residente em Poconé-MT, Cédula de Identidade nº 4.470 C.P.F nº 068.777.371, resolveram, aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1.976), na sede da CODEMAT, celebrar o presente contrato para a construção de 620 (Seiscentos e vinte) metros lineares de pontes de madeira semi-permanentes na Rodovia de Integração — Transpantaneira, de acordo com as cláusulas e condições abaixo que envolvem este instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto Contratual.

A empreitada aqui contratada é a construção de



620 metros lineares de pontes de madeira semi-permanentes na Rodovia da Integração — Transpantaneira, compreendendo: Trecho Pocolé — Porto Jofre, "Subtrecho do km 110 (Campo da Fazenda Porto Jofre) ao km 144 (Porto Jofre)", nos termos das especificações e quantificações elaboradas e já fornecidas ou que venham a ser fornecidas pelo Departamento Técnico da CODEMAT, a proposta e cronograma físico-financeiro apresentados pela Contratada e a Concorrência objeto do Edital nº 11/76, publicada no D.O.E. de 28/07/76, objeto devidamente re-ratificado mediante resolução do Grupo de Licitação e expressamente aceito pela firma contratada Donizetti do Prado, os quais passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

A obra ora contratada será construída com a relação do material contida na concorrência mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA

A contratada garante a perfeita execução dos serviços, os quais serão feitos com estrita observância das normas técnicas usuais, aplicando-se à presente as modalidades da Lei nº 3.723, de 31 de maio de 1.976, o Decreto-Lei nº 200/67 e, no que couber, o Código Civil Pátrio, bem como as demais legislação pertinentes à matéria.

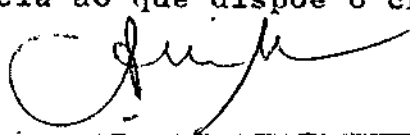
CLÁUSULA QUARTA

Do Preço.

O preço do metro linear (ml), é de R\$ 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), totalizando o presente contrato em R\$ 3.720.000,00 (Três milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), cujo teto foi estabelecido na Concorrência referida na cláusula primeira e que integra este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito à Contratada através de medições mensais, correspondentes às etapas e valores pelos serviços executados, em obediência ao que dispõe o cronograma físico-



financeiro fornecido pela firma contratada e que faz parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento a que se refere o parágrafo anterior tem a seguinte forma e condições:

1ª etapa- em 30 dias de 150 ml. -R\$ 900.000,00;
a 2ª etapa- em 30 dias de 155 ml. -R\$ 930.000,00; 3ª etapa- em 30 dias de 155 ml. -R\$ 930.000,00 e, 4ª ou última etapa- em 32 dias de 160 ml. -R\$ 960.000,00.

CLÁUSULA QUINTA

A Contratante fiscalizará pelos meios que melhor julgar, seja por pessoas de entidades estranhas que ela designar, todos os serviços objetos do presente contrato, podendo exigir todos e quaisquer verificações, sendo a contratada obrigada a fornecer todos os pormenores e facilitar o que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo.

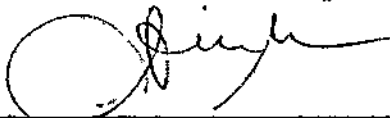
A Contratada obriga-se a entregar os serviços objeto deste contrato dentro de cento e vinte e dois (122) dias, a contar da data de cinco (5) dias da expedição da ordem de serviço pela Contratante, prazo pelo qual se obriga em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro são válidos, salvo ocorrência de motivos de força maior, tais como: greve generalizada dos empregados, interrupção dos meios de transportes, calamidades públicas, acidentes não ocasionados por culpa da Contratada, chuvas copiosas e prolongadas e outras causas imprevisíveis, justificadas e aceitas a inteiro critério da CODENAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se houver qualquer dos casos previstos como justificáveis para o não cumprimento do prazo especificado no



cronograma físico-financeiro, deverá a Contratada comunicar imediatamente, por escrito, a Contratante, para o seu julgamento e parecer, devendo, no ato, a Contratada apresentar novo cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para a presente empreitada não haverá reajustamento.

CLÁUSULA OITAVA

Das multas e Penalidades.

A Contratada incorrerá na multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratada, após cientificada pela Contratante, da imposição de qualquer multa deverá depositar a importância correspondente na Tesouraria da Contratante, em moeda corrente no País, dentro de cinco (5) dias, apresentando por escrito, sua defesa para decisão: a Contratante reserva-se o direito de julgar a seu inteiro juízo e critério.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não estará, todavia, sujeito às multas previstas no parágrafo anterior, caso ocorram motivos de força maior definidos como tal no parágrafo primeiro da cláusula Sexta.

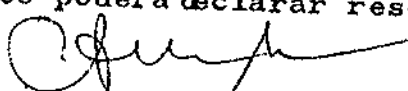
PARÁGRAFO TERCEIRO

A Contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros por ato seu, de seus empregados ou pressupostos, durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão.

A Contratante poderá declarar rescindido este



contrato quando:

- a) A fiscalização constatar qualquer fraude com provado;
- b) A Contratada:
 - 1- Falir, entrar em concordata, dissolver ou desaparecer;
 - 2- transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem autorização prévia da Contratante;
 - 3- deixar de iniciar os serviços, quando autorizados, ou interrompê-los, sem justo motivo, devidamente comprovados, por dez (10) dias consecutivos;
 - 4- subempreitar totalmente as obras sem prévia anuência da Contratante;
 - 5- deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

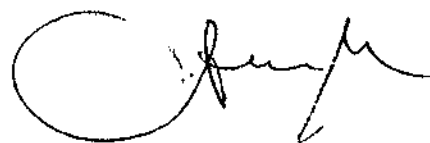
Em caso de rescisão contratual pelos motivos especificados nesta cláusula a Contratada perderá, em favor da Contratante, as cauções depositadas na Tesouraria por ocasião da realização da Concorrência nº 11/76 e assinatura deste documento, sujeitando-se, ainda, à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, a título compensatório, se, por aqueles ou outros motivos, dar causa à rescisão unilateral do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As cauções mencionadas no parágrafo anterior serão levantadas após cento e vinte dois (122) dias da conclusão dos serviços deste contrato, sem qualquer acréscimo de juro, correção monetária ou a que título for.

PARÁGRAFO TERCEIRO

À Contratante reserva-se o direito de deduzir das cauções mencionadas nesta cláusula, qualquer multa imposta à Contratada desde que, de outro modo, não tenham sido feitos os seus recolhimentos.



CLÁUSULA DÉCIMA

Da vigência do contrato

Este contrato só entrará em vigor após ter sido aprovado pelas partes interessadas e registrado em Cartório.

PARÁGRAFO ÚNICO

São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas inerentes ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nenhum aditamento a quaisquer dos serviços não previstos nas especificações da obra poderá ser efetuado sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Regime de Execução

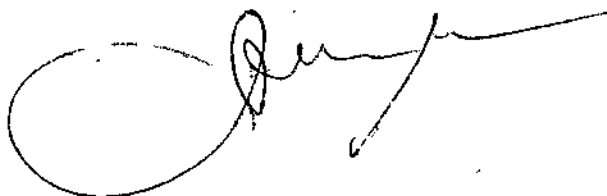
O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, devendo correr por conta da Contratada todos os encargos fiscais e sociais decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Caução

A Contratada depositará na Tesouraria da Contratante, em Cuiabá-Mt, até o momento antes da assinatura do contrato, a importância de R\$182.745,00 (Cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros), que ficará retida, juntamente com o que foi depositada para a participação da Concorrência.

O depósito referido nesta cláusula será feito através de guia fornecida pela Tesouraria da Contratante e o seu levantamento obedecerá o estabelecido no parágrafo segundo da cláusula nona.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

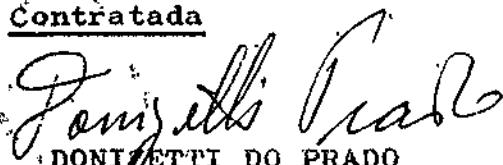
Do Fôro.

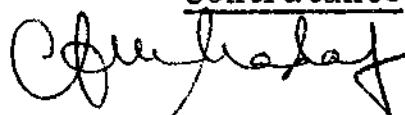
Fica eleito e convencionado entre as partes o Fôro de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para a solução de quaisquer litígios ou ações decorrentes do presente contrato, ou ainda de sua execução.

E por estarem, assim justos e contratados assinam o presente instrumento em seis (6) vias datilografadas, tudo na presença de duas (2) testemunhas.

CODEMAT, em Cuiabá-MT, 08 de setembro de 1.976

Contratada


DONIZETTI DO PRADO
C.P.F. nº 068.777.371

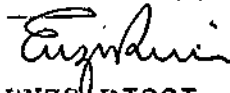
Contratante

ANTONIO MOYSÉS NADAS
Diretor Presidente

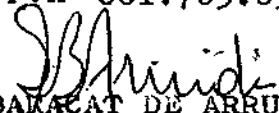
C.P.F. nº 002.138.571



GUILHERME FREITAS DE ABREU LIMA
Diretor Superintendente
C.P.F. nº 002.137.991

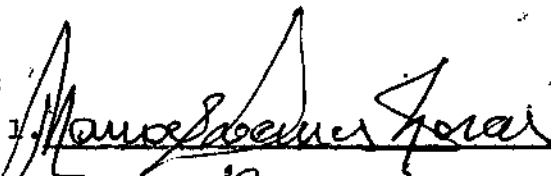
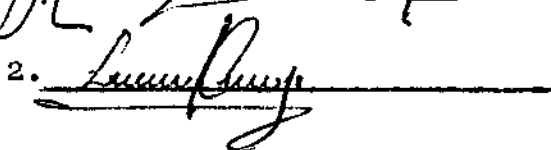


ENZO RICCI
Diretor Técnico
C.P.F. nº 001.705.851



SARITA BARAKAT DE ARRUDA
Diretora Administrativa
C.P.F. nº 001.725.611

Testemunhas:

1. 
2. 

1 C

Obra: _____
Local: _____

Medição: 04 / 10 / 76

04 / 2 / 1

1942-70-11-55011

11 10 02

" b2 C3

" n. 53

" n. 35

ה

07 02 n

100

7 0 0 0

" F I

11

4. 1. 1.2

" n 13

14 нр 14

15

10

17

TOTAL

CUIABZ-2.

ENGR CIVIL 1177 12551 ~~TEIXEIRA~~
Chefe do Setor de Engenharia -Fiscal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

I C

Obra: CONSTRUÇÃO DE 620 METROS LINEAR

Local: RODOVIA DE INTEGRAÇÃO DO PANTANAL

Medição: ETAPA FINAL

Início dos Serviços: 04 / 10 / 76

Serviços Executados até 04 / 02 / 77

DISCRIMINAÇÃO
= OBRAS DE ARTES ESPECIAIS
Fonte nº 01
" nº 02
" nº 03
" nº 04
" nº 05
" nº 06
" nº 07
" nº 08
" nº 09
" nº 10
" nº 11
" nº 12
" nº 13
14 nº 14
" nº 15
" nº 16
" nº 17
TOTAL

Importa o líquido a pagar da presente medição

Cuiabá-Mt.

ENGRº CIVIL LUIZ NAZARENO TEIXEIRA
Chefe do Setor de Engenharia -Fiscal



BANCO DO ESTADO
DE MATO GROSSO S.A.

CDC 03.468.907/0001

CODEMAT

PROTÓCOLO Nº 050/77

P&O.E.S.O Nº 037/77

DATA: 12/01/77

SEÇÃO DE PROTOCOLO

Cuiabá - (MT), 10 de Janeiro

DEPCO-01/07/77

A (O)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE M.GROSSO
CUIABÁ - MT.

Prezados Senhores,

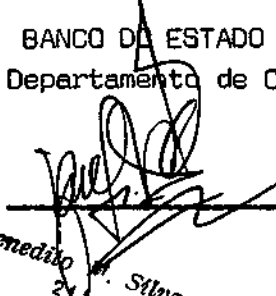
Edital nº11/76- Vr. Cr\$255.843,00

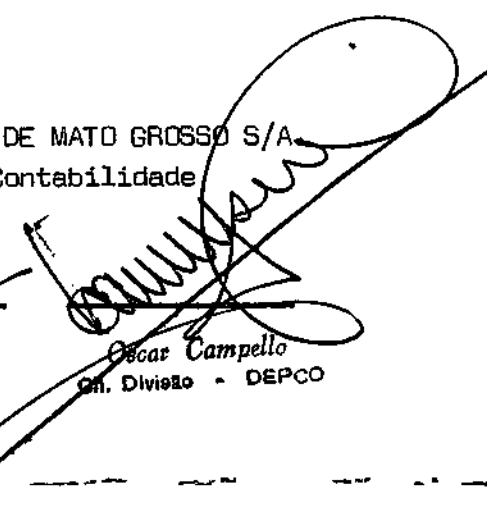
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CARTA DE FIANÇA - Cumpre-nos, levar ao /
conhecimento de V.Sas.,
que, a Carta de Fiança nº 195 de 09-09-76, dada em garan-
tia à firma DONIZETTI DO PRADO; sediada à /
Rua Barão de Poconé, nº 560, na ci-
dade de Poconé, Estado de Mato Grosso.
....., teve seu vencimento ocorrido em 10-01-77,
cessando, portanto, a garantia por nós oferecida, para a licitação
de que se trata aquele edital.

Pedimos-lhes a gentileza de considerar cance-
lada a carta que acima nos referimos e aproveitando a oportunidade
queremos apresentar-lhes as nossas cordias

Saudações

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A
Departamento de Contabilidade


Benedito Silva


Oscar Campello
Ch. Divisão - DEPCO

DESTINATÁRIO

Ao(s)



CIA. DO DESENVOLVIMENTO DO MATO GROSSO - CODEMAT

Rua Pedro Celestino, 24/26

78.000 - Cuiabá - MT

REMETENTE
TURIM Comercial Importadora e Exportadora Ltda.
RUA TURASSU 1305 - CEP 05005 - FONES 62-2108 - 62-2107 - 62-4114 - 262-0000
PEROZES - SÃO PAULO - CAPITAL 262-1603 - 262-2570

Procedo 2003/77

Fundo em vista que a
última medição foi negativa,
conforme informado ao Sr. Asses-
sor Técnico, não há mais chances
a recuperação dos ganhos, logo sendo
de se esperar.

Seu
20/11/77

Em vista de inúmeros livros de Contabilidade
e de Contabilidade de Custos, e de outros
e de outros de outros.

20/11/77
Assessor

Go
Setor de Controle para providências necessárias
no caso.

Em 26.01.77

Elizir
Div. Financeira
p/

A' Direção Administrativa.

Em vista da reformulação da
Tribunaria, entendemos ser aui-
da a Assessoria Juridica, uma
vez que a obra encontra-se
em andamento.

Em 26/01/77

Luiz Carlos

Sra. Diretora Adm.

Pelo encaminhamento à Assessoria
Juridica, para emitir parecer.

Σ, 27/1/77

[Assinatura]